



## LEIS E DECRETOS

## DECRETO Nº 20.096, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

## DECRETO Nº 20.011, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Promoção e progressão do servidor **Ariosto Rodrigues Ribeiro**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1789/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 25 de agosto de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. S/Nº, de 20 de Agosto de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.007684/2020-11,

## DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a promoção e progressão do servidor Ariosto Rodrigues Ribeiro, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

## ANEXO ÚNICO

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CARGO ENQUAD.	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
170.814-7	ARIOSTO RODRIGUES RIBEIRO	MÉDICO	MÉDICO AMBULATORIAL 20 HORAS	I	B	II	C

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de setembro de 2021.

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

*Dispõe sobre o credenciamento de fornecedores e prestadores de serviço para atendimento das demandas das unidades hospitalares e coordenações regionais de saúde, autoriza o repasse financeiro a diretores e coordenadores em vista do regime de transição da estrutura orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o regime de transição decorrente do processo de mudança na estrutura orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI – regulamentado pelo Decreto nº 19.997, de 17 de setembro de 2021, e os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Executivo de Trabalho – GET/SESAPI;

**CONSIDERANDO** que os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Executivo de Trabalho – GET/SESAPI, revelou a necessidade de regulamentar um sistema de compras e aquisições mais ágil e expedito, visando atender a demanda nas unidades hospitalares e coordenações regionais de saúde;

**CONSIDERANDO** que diante circunstância excepcional decorrente do regime de transição deve prevalecer o princípio da continuidade nos serviços prestados à população pelas unidades hospitalares e coordenações regionais de saúde;

**CONSIDERANDO** que vários procedimentos licitatórios visando a compra de medicamentos para atendimentos a pacientes cadastrados na Diretoria de Unidade Farmacêutica estão em andamento, porém ainda não concluídos,

## DECRETA:

Art. 1º Os fornecedores e prestadores de serviços interessados em atender a demanda das unidades hospitalares, das coordenações regionais de saúde e da Diretoria da Unidade de Assistência Farmacêutica – DUAF, deverão se credenciar junto à Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Considera-se credenciamento, para os fins deste Decreto, o processo administrativo de chamamento público em que a SESAPI convoca interessados emprestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

Art. 3º O procedimento para o credenciamento observará, ao menos, as seguintes regras:

I - a SESAPI deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, relacionando as unidades hospitalares e coordenações regionais de saúde a serem atendidas, além da DUAF, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;



II – o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação;

III - nas contratações simultâneas em condições padronizadas, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda e definido o valor da contratação;

IV - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

V – será admitida a denúncia do contrato por qualquer das partes, no prazo fixado no edital.

Art. 4º Enquanto não concluído o procedimento de credenciamento regulamentado neste Decreto, visando manter a continuidade da prestação de serviços públicos de saúde, poderão ser realizados repasses financeiros aos diretores das respectivas unidades hospitalares, aos coordenadores das coordenações regionais de saúde e ao diretor da DUAF, para realização de despesas em situações de emergência cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou colocar em risco a vida ou a integridade dos pacientes hospitalares, mediante contratação direta, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os repasses serão realizados em conta bancária específica, a ser aberta pelos diretores e coordenadores indicados no **caput** deste artigo.

§ 2º Os pagamentos das despesas deverão ser realizados somente por meio de movimentação bancária eletrônica e cartão magnético, vedada a realização de saque do recurso para pagamentos em espécie.

§ 3º O valor a ser repassado será discriminado segundo o porte da unidade hospitalar ou coordenação regional de saúde, não podendo ultrapassar o montante mensal de R\$100.000,00 (cem mil reais), mediante regulamentação por meio de Portaria do Secretário de Estado da Saúde.

§ 4º O valor a ser repassado à Diretoria da Unidade de Assistência Farmacêutica não poderá ultrapassar o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mensal.

§ 5º As despesas para o atendimento emergencial autorizado por este artigo vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da publicação deste Decreto.

Art. 5º A prestação de contas dos recursos transferidos será feita por cada diretor ou coordenador de unidade hospitalar, de unidade de assistência farmacêutica ou de coordenação regional de saúde beneficiado com o repasse.

Art. 6º Será responsabilizado, na forma da lei, aquele que aplicar irregularmente os recursos, bem como permitir, inserir ou fazer inserir na prestação de contas documentos ou declaração falsa ou diversa de que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade dos fatos.

Art. 7º O sistema de credenciamento não exclui a realização de contratação mediante licitação que se revele mais compatível com o objeto demandado.

Art. 8º Ficam as unidades hospitalares autorizadas a firmar termo de cooperação técnica com os municípios visando a mútua cooperação nos serviços de assistência à saúde da população.

Art. 9º A SESAPI expedirá normas complementares a este Decreto, disciplinando em especial:

I – os tipos de serviços ou de bens que podem ser contratados;

II - os critérios de execução, valores referenciais de repasse,

periodicidade e forma de prestação de contas dos recursos recebidos;

III – os serviços que poderão ser executados com base na cooperação mútua com os municípios.

Art. 10. O Decreto nº 19.997, de 17 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A partir da publicação deste Decreto, as despesas realizadas no âmbito da SESAPI relativas à gestão hospitalar deverão ser processadas pela Diretoria de Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar (DUDOH), sob pena de nulidade, excepcionadas:

I - as despesas que possam ser realizadas por meio de suprimento de fundos;

II – as despesas autorizadas pelo art. 4º do Decreto nº 20.096, de 11 de outubro de 2021”.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 19.997, de 17 de setembro de 2021.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de outubro de 2021.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Florentino Alves Veras Neto**  
Secretário de Saúde



## **DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício AL-P-164, de 09 de setembro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.003889/21-68, e no Ofício SEDUC-PI/GSE Nº 825/2021, de 27 de setembro de 2021, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, Processo SEI nº 00010.003855/2021-14

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **GISELLE SILVA PALHA**, Professor SL-I, Matrícula nº 137584-9, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – **SEDUC-PI**, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí – **ALEPI**, para prestar serviços de Assessoria junto ao Gabinete do Deputado Ziza Carvalho, **por prazo indeterminado, a partir de 27 de setembro de 2021, com ônus para o órgão de origem.**

## **SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAURO SANTANA COSTA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Orçamento, Finanças e Contábil, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 05 de Outubro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA LUIZA IRENE MELO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Orçamento, Finanças e Contábil, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 05 de Outubro de 2021.

## **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ DECRETOS DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ERTON DO REGO NETO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Exploração Mineral, símbolo DAS-2, do Instituto

de Desenvolvimento do Piauí, com efeitos a partir de 07 de Outubro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDRÉ ALVES BARRETO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Exploração Mineral, símbolo DAS-2, do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, com efeitos a partir de 07 de Outubro de 2021.

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DECRETOS DE 11 DE OUTUBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Tecnologia da Informação, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADRIANO MOURA MACEDO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Estrutura e Organização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADRIANO MOURA MACEDO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Tecnologia da Informação, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estrutura e Organização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.



## PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMPANHIA METROPOLITANA DE  
TRANSPORTES PÚBLICOS-CMTP

### PORTARIA N.º 139/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. JANAINA COSTA SILVA. CPF 011.246.943-40, da função, de ASSESSORA, Símbolo DAS-4 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 07 de Outubro de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**Diretora Presidente – CMTP**  
**Matricula:3493245**

### PORTARIA N.º 140/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

Nomear a Sr. PAULO GERMANO FERNADES DE SOUSA. CPF 077.174.893-09, para a função de ASSESSOR, Símbolo DAS-4 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 07 de Outubro de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**Diretora Presidente – CMTP**  
**Matricula:3493245**

### PORTARIA N.º 141/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

Conceder Gratificação Especial ao Servidor desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, PAULO GERMANO FERNADES DE SOUSA, brasileiro, CPF 077.174.893-09,, RG: 3.124.792 SSP-PI, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 07 de Outubro de 2021.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
**Diretora Presidente – CMTP**  
**Matricula:3493245**  
**Of. 148**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO  
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

### PORTARIA GAB.DIGER/ 137 /2021

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia.

Considerando o decreto n 11414/2004 que trata sobre a possibilidade de delegação de competência na impossibilidade do Diretor Geral;

Considerando a necessidade de continuidade do Contrato N° 1/2020 firmado com esta entidade autárquica com o objetivo de execução de serviços técnicos especializados previstos no Convênio MDR/EMATER n° 7805/ 2012 - Programa Água Doce, no que tange a análise de água e solos, atividades gerais de escritório e capacitação de operadores dos sistemas de dessalinização;

Considerando tratar-se de assunto eminentemente técnico necessário ao andamento do feito em questão;

Considerando a urgência pré-existente em razão da necessidade de continuidade do objeto, nos prazos legais vigentes;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o responsável pela Diretoria Técnica Geyson Coutinho Moura, matrícula 210981-6 para anuir com os atos administrativos decorrentes do contrato N° 1/2020 e seus aditivos.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 08 de outubro de 2021.

Leonardo Nogueira Pereira  
DIRETOR GERAL  
**Of. 381**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## Portaria CONAPLAN 073/2021

Teresina(PI), 23 de agosto de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.005515/2020-25;  
Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

### RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a segunda renovação do docente DANIEL VASCONCELOS SOLON, matrícula 147823-x, Assistente - T.I. - 40h, lotado no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, no período de 13/09/2021 a 13/09/2022, para cursar Doutorado em História, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa - FLUL/U-LISBOA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
EVANDRO ALBERTO DE SOUSA  
Presidente do CONAPLAN  
**Of. 334**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ -  
FUESPI-PI

EXTRATO DE PORTARIAS  
GABINETE DA REITORIA

## Portaria nº 0604, de 06 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora KARLA MARIA MARQUES PEIXOTO, matrícula nº 332064-2, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/10/2021.

## Portaria nº 0605, de 06 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor BRUNO MELLO SOUZA, matrícula nº 332023-5, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus "Poeta Torquato Neto".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/10/2021.

## Portaria nº 0606, de 06 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora PATRÍCIA OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 332150-9, Adjunta, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piriipiri.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/10/2021.

## Portaria nº 0607, de 06 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório da Professora TATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 332018-9, Adjunta, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Dra. Josefina Demes", em Floriano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 18/10/2021.

## Portaria nº 0609, de 07 de outubro de 2021

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório do Professor ALAN LÔBO DE SOUZA, matrícula nº 332138-0, Assistente, Nível I, DE, do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piriipiri.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19/10/2021.

Teresina, 07 de outubro de 2021

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa  
Reitor  
**Of. 333**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## Portaria Nº 1464, de 07 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Remover, ex officio, o servidor Benedito Veras Batista Júnior, Médico, matrícula funcional nº 332.815-5, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, lotado no Hospital Regional Deolindo Couto, no município Oeiras/PI, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar - HPMPI, no município de Teresina/PI.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)  
Florentino Alves Veras Neto  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí  
**Of. 4904**

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Segunda-feira, 11 de outubro de 2021 • Nº 221

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1434/2021

Teresina(PI), 07 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANA CRISTINA BARRADAS**, matrícula nº **178.586-9**, para exercer a função gratificada símbolo DAI-7 de SUPERVISOR(A) DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, nesta Secretaria.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 07 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

**Ellen Gera de Brito Moura**

Secretário de Estado da Educação

**Of. 153**

### ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 00011.026715/2021-04, resolve retificar o Anexo Único da PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1341/2021, que concedeu Licença para Desempenho de Mandato Classista, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE-PI nº 214, de 01/10/2021.

Onde se lê:

Nº	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	CARGO
16	IZOLDA MARIA MACEDO	085086-1	TERESINA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO
29	MARIA DE LOURDES CHAVES SANTOS	062228-1	TERESINA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO

Leia-se:

Nº	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	CARGO
16	IZOLDA MARIA MACEDO	085086-1	TERESINA	PROFESSOR SL-I
29	MARIA DE LOURDES CHAVES SANTOS	062228-1	TERESINA	PROFESSOR SL-IV

Permanecem inalterados os demais termos da referida portaria.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4**, Secretário de Estado da Educação, em 07/10/2021, às 23:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1435/2021

Teresina(PI), 07 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

### RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
1422/2021	SÃO RAIMUNDO NONATO	CETI MODERNA	CESSAR PORT. 0220/17 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARIA OLGA RIBEIRO SILVA PEREIRA	084.443-8
1432/2021	ESPERANTINA	CETI JOSÉ NOGUEIRA DE AGUIAR	CESSAR ITEM II DA PORT. 041/17 DE DIRETOR(A)	DIANA GOMES SOUSA	131.578-1

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
1416/2021	REGENERAÇÃO	6ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE AUTENTICAÇÃO DE REGISTRO DA VIDA ESCOLAR	FRANCISCA KAUANA DE OLIVEIRA NUNES	018.700.972-46
1421/2021	PARNAGUÁ	UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO LUSTOSA NOGUEIRA	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MIGUEL GUIDA SOBRINHO	022.374.483-29
1422/2021	SÃO RAIMUNDO NONATO	CETI MODERNA	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	CARMEM BRUNA VIEIRA ARAUJO	331.831-1
1423/2021	TERESINA	CEEP PROFESSOR RUY LEITE BERGER FILHO – 21ª GRE	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	ALEXANDRE DE ALMEIDA TOBLER	066.021-3
1426/2021	JAICÓS	UNIDADE ESCOLAR FRUTUOSO JUSSELINO	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO GOMES	320.850-8
1432/2021	ESPERANTINA	CETI JOSÉ NOGUEIRA DE AGUIAR	DESIGNAR DIRETOR(A)	ADEMIR SANTOS SOUSA	171.824-0
1434/2021	TERESINA	SEDE SEDUC	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO	ANA CRISTINA BARRADAS	178.586-9

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 07 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

**Ellen Gera de Brito Moura**

Secretário de Estado da Educação

**Of. 154**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

## PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 166/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

### RESOLVE:

REMOVER, a pedido, o servidor RAIMUNDO LOPES PEREIRA, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 041166-3, do Posto Fiscal Pontões (Município de Floriano), da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - UNITRAN, para a Agência de Atendimento de Oeiras - 4ª GERAT, da Gerencia Regional de Atendimento de Oeiras - 4ª GERAT.

Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles SECRETÁRIO DE FAZENDA

Documento assinado eletronicamente por RICARDO CARDOSO PIRES - Matr.0315748-2, Diretor(a) UNAFIN, em 06/10/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ - Matr.0092586-1, Superintendente SUPAFT, em 06/10/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

### Of. 227

## PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 262/2021

Concede Regime Especial de Tributação para cumprimento de obrigações acessórias ao estabelecimento da sociedade empresária NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA. inscrito no CAGEP sob nº 19.494.017-9.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA/UNATRI DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II do art. 55 da Lei nº 4.257, de 06.01.89,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GASEC nº 291/2003, de 29.01.03;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo SEI nº 00009.024037/2020-03,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da sociedade empresária NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.970.229/0137-30 e com Inscrição Estadual nº 194940179, estabelecida na Rua Arlindo Nogueira, nº 57, Andar 1; Anexo Parte, Centro, Teresina/PI, neste ato denominado BENEFICIÁRIO, para cumprimento de obrigações acessórias, na forma disciplinada por esta Portaria.

Parágrafo único. O pagamento do ICMS devido pelo BENEFICIÁRIO decorrente dos serviços de telecomunicação prestados aos clientes neste Estado observará a legislação pertinente à matéria, em especial os convênios e protocolos dos quais o Piauí é signatário.

Art. 2º Nas operações internas de circulação de bens do ativo permanente, inclusive quando a natureza da operação ocorrer sob a forma de comodato, bem como de equipamentos, ferramentas, materiais de instalação e manutenção de rede, objetivando o atendimento aos

tomadores dos serviços de telecomunicações disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO aos seus clientes, fica autorizado:

I - a utilização de Agentes Credenciados, especialmente contratados pelo BENEFICIÁRIO para esse fim;

II - a dispensa de emissão de notas fiscais na circulação:

a. de equipamentos cedidos em regime de comodato, inclusive em retorno ao estabelecimento remetente, quando for o caso;

b. de aparelhos e equipamentos, bem como de material de uso ou consumo, inclusive quando destinados à manutenção de rede.

III - a utilização do documento não fiscal denominado "ORDEM DE SERVIÇO", ou equivalente, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

a) numeração seqüencial tipográfica;

b) data de emissão e data da saída ou retorno dos equipamentos;

c) nome, endereço, CNPJ/CPF, inscrição no CAGEP do cliente;

d) dados do Agente Credenciado responsável pela entrega e instalação dos equipamentos ao cliente: razão social, endereço do estabelecimento, CNPJ;

e) quantidades e descrição dos equipamentos, ferramentas, materiais de instalação consideradas as marcas os modelos, em trânsito;

f) endereço de retirada dos equipamentos;

g) a seguinte expressão: "DOCUMENTO EMITIDO EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL. Portaria UNATRI/SEFAZ nº 262/2021".

§ 1º O BENEFICIÁRIO deverá manter o conteúdo do documento de que trata o inciso III do caput em meio eletrônico, à disposição do Fisco, pelo prazo decadencial.

§ 2º A Ordem de Serviço será emitida no mínimo em 3 (três) vias, uma das quais ficará arquivada à disposição do Fisco.

§ 3º Na hipótese de exigência do destinatário, o BENEFICIÁRIO emitirá a Nota Fiscal eletrônica referente à operação.

§ 4º As remessas de mercadorias para os Agentes Credenciados, bem como seu retorno ao estabelecimento do BENEFICIÁRIO, ocorrerão com Nota Fiscal eletrônica.

Art. 3º Adicionalmente, o BENEFICIÁRIO observará o seguinte

I - nas saídas de equipamentos do BENEFICIÁRIO com destino aos Agentes Credenciados ou devolvidos por estes a qualquer título, será emitida nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, sem destaque do imposto, para fins de regularização da operação;

II - disponibilizará ao Fisco, inclusive eletronicamente, quando solicitado, relatório mensal que contenha a descrição dos bens e do material de uso ou consumo, com as quantidades entradas e saídas, por nota fiscal, e o saldo em estoque;

III - os documentos não fiscais de controle interno, bem como as notas fiscais referidas no inciso I e o relatório de que trata o inciso II, ambos deste artigo, serão arquivados à disposição do Fisco pelo prazo prescricional;

IV - os Agentes Credenciados, quando do transporte dos equipamentos e materiais objeto do presente regime especial, deverão portar cópia deste ato concessivo.

Art. 4º O regime especial ora disciplinado poderá ser suspenso ou cancelado segundo as regras gerais comuns aos regimes especiais previstas em regulamento, ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI),

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS  
Diretora da UNATRI

Of. 476



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI**

**Portaria Nº 112, de 21 de setembro de 2021**

Dispensa de oficial da função de Comandante da Companhia Destacada de Floriano/1º BBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, §1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a 2º Tenente QCOBM (GIP 10.12664) BEATRIZ Lustosa Alves, matrícula nº 108751-7, da função de Comandante da Companhia Destacada de Floriano/1º BBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QOBM/Comb.  
Comandante-Geral do CBMEPI  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria Nº 114, de 21 de setembro de 2021**

Dispensa de oficial da função de Subcomandante da Companhia Destacada de Floriano/1º BBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o 1º Tenente QOBM/Comb. (10.314-08) LUCAS XAVIER Vieira Lopes, matrícula nº 323174-7, da função de Subcomandante da Companhia Destacada de Floriano/1º BBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QOBM/Comb.  
Comandante-Geral do CBMEPI  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria Nº 116, de 21 de setembro de 2021**

Designação de oficial para a função de Comandante da Companhia Destacada de Floriano/1º BBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c os artigos 12, 35, § 2º e 39, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 e art. 45-C, da Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o 1º Tenente QOBM/Comb. (10.314-08) LUCAS XAVIER Vieira Lopes, matrícula nº 323174-7, para a função de Comandante da Companhia Destacada de Floriano/1º BBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QOBM/Comb.  
Comandante-Geral do CBMEPI  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria Nº 118, de 21 de setembro de 2021**

Designação de oficial para a função de Subcomandante da Companhia Destacada de Floriano/1º BBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c o art. 12 e 39, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a 2º Tenente QCOBM (GIP 10.12664) BEATRIZ Lustosa Alves, matrícula nº 108751-7, para a função de Subcomandante da Companhia Destacada de Floriano/1ºBBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QOBM/Comb.  
Comandante-Geral do CBMEPI  
(Assinado eletronicamente)

**Of. 631**





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
EMPRESA DE GESTÃO RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI

**PORTARIA Nº 82/2021– GAB**

**Teresina, 01 de outubro de 2021.**

1. O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pela Ex.Srª. Juíza da 2ª Vara Federal do Trabalho, desta capital, Alba Cristina da Silva, nos autos do processo nº 0000382-83.2019.5.22.0003 “...**julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido objeto da presente reclamação trabalhista, condenando a reclamada a implementar no contracheque do reclamante o valor R\$ 4.460,65, na rubrica “169 GRAT.PRODUTIVIDADE”, em cumprimento à cláusula 8ª dos Dissídios Coletivos nº 0000340-19.2014.5.22.0000, nº 0080141-47.2015.5.22.0000, nº 0080331-73.2016.5.22.0000, nº 0080282-95.2017.5.22.0000 e nº 0080190-83.2018.5.22.0000...**” .

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **implementar no contracheque do reclamante o valor R\$ 4.460,65**, que dispõe a sentença em favor do Sr. Antonio Carlos Meneses Carvalho, matrícula 0086932, oriundo da extinta PRODEPI, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

**Álina Célia Santos Menezes**  
Diretora Presidente  
Of. 646

**PORTARIA Nº 84/2021– GAB**

**Teresina, 05 de outubro de 2021.**

1. O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pela Ex.Srª. Juíza da 3ª Vara Federal do Trabalho, desta capital, Regina Coelli Batista de Moura Carvalho, nos autos do processo nº 0000720-20.2020.5.22.0004 “... **julgar PROCEDENTE EM PARTE, o pedido objeto da presente reclamação trabalhista proposta por AURINO CALLAND DE SOUSA LEITE contra EMGERPI –EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ para condenar a reclamada a obrigação de: IMPLEMENTAR o reajuste da gratificação de produtividade, no valor de R\$ 4.296,04, sem prejuízo da incidência de eventuais reajustes posteriores, após trânsito em julgado.**” .

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **implementar o reajuste da gratificação de produtividade, no valor de R\$ 4.296,04**, que dispõe a sentença em favor do Sr. Aurino Calland de Sousa Leite, matrícula 0087726 , oriundo da extinta PRODEPI, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

**Álina Célia Santos Menezes**  
Diretora Presidente  
Of. 658

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**PORTARIA SEMAR Nº 060/2021**

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a ausência de apresentação das condicionantes no prazo de 30 dias e estipuladas na Licença de Instalação.

CONSIDERANDO parecer técnico no sentido de suspensão da licença de operação, pois a atividade ainda se encontra em fase de instalação.

RESOLVE

Art. 1º Suspender os efeitos das Licenças Ambientais emitidas em nome de DOUGLAS BARROSO SOARES EIRELI-BARROSO AUTO POSTO - Município de Anísio de Abreu -Processo 003743/20-89 e PROC 3741/20-63.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

**SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO**  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí  
Of. 698

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS

**Portaria N.º DGE / 142 / 2021**

Designa a Comissão Especial de Licitação (CEL) do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação denominada: Concorrência nº. 029/2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONSTITUIR uma Comissão Especial de Licitação (CEL/DER-PI) composta pelos membros: Procurador Autárquico CLÓVIS PORTELA VELOSO (Presidente), Engº MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES (membro), Adv. MARCOS CARVALHO PORTELA SANTOS (membro), e o Engº DURVAL MENDES DE CARVALHO FILHO (Suplente), para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento, abertura, exame e julgamento da Concorrência n.º 029/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para Execução de Obras e Revitalização (Conservação, Restauração e Manutenção) na Rodovia PI-140 - 3ª etapa, no trecho: Floriano / Itaueira / Canto do Buriti / São Raimundo Nonato, sub - trecho: Km 206,10 (PI - 140) / Km 273,00 (São Raimundo Nonato), com extensão total de 66,90 km.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DER-PI, em Teresina (PI), 08 de outubro de 2021.

Engº José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral do DER/PI  
Of. 485

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 176/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, §6º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015,

Considerando o contido nos autos do Processo SEI Nº 00024.000478/2021-02, cujo o objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI, para realização de procedimento licitatório específico, para atender necessidade da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS-SASC-PI.

Considerando a competência legal da SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos - SLC, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Delegar a Competência a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS-SASC-PI, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, para realização de pregão eletrônico para Aquisição de 75.000 (setenta e cinco mil) kits de limpeza destinados a promover a segurança alimentar e sanitária para a população socialmente vulnerável do estado do Piauí, conforme MEMORANDO Nº: 18/2021/SASC-PI/GAB/DUAF/GLASE (1347114) tendo em vista a inexistência de Ata vigente nesta Secretaria, conforme solicitado no Ofício Nº: 341/2021/SASC-PI/GAB/DUAF/CPL, do Processo SEI nº 00024.000478/2021-02.

**Parágrafo Único.** A Delegação estabelecida no caput deste artigo, refere-se a **Procedimento Licitatório Setorial** com vista realização do objeto descrito no processo em epígrafe, qual seja, realização de pregão eletrônico para Aquisição de 75.000 (setenta e cinco mil) kits de limpeza destinados a promover a segurança alimentar e sanitária para a população socialmente vulnerável do estado do Piauí, conforme MEMORANDO Nº: 18/2021/SASC-PI/GAB/DUAF/GLASE (1347114).

**Art. 2º** A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS-SASC-PI, bem como os atos de controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pela SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS-SASC-PI.

**Art.3º** Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS-SASC-PI a Organização Processual, bem como à Publicação dos Atos desse Procedimento Licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro Procedimento, inclusive, quando se tratar de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

**Art. 4º** Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS-SASC-PI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

**Art.5º** Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.6º** Esta portaria poderá ser revogada expressamente por Razoão de Natureza Legal ou Fática que enseje preservação do Interesse Público.

**Art. 7º** Após a realização do Procedimento Licitatório o Órgão poderá encaminhar o resultado da Licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV/PI para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, se for o caso, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

**Parágrafo Único.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

**Of. 2218**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Portaria Nº 1341, de 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização dos contratos aos quais são nomeados:

WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, CPF nº 030.302.943-90, Matrícula nº 280521-9, como Gestor de Contratos e LUDSON FERREIRA SOARES, CPF nº 005.312.633-55, Matrícula nº 223812-8, como Fiscal de Contratos, ambos lotados na DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- DUAF, referente ao Pregão Eletrônico Nº 19/2020-CPL/SESAPI, que tem como objeto a aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado de Assistência Farmacêutica-CEAF/Grupo 1B e Grupo-2, com as empresas:

• MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob o nº 11.229.270/0001-95

ALCANCE NORDESTE, CNPJ sob o nº 13.630.407/0001-44

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA, CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52

RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DOS PRODUTOS MEDICOS E COSMÉTICOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 15.145.035/0001-96

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

**Art. 3º** - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**Of. 4595**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

**ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA GP Nº: 1293/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.0112P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOSÉ RIBAMAR GUIMARÃES**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 005800-9, portador do CPF nº 038.919.763-72 e do PIS/PASEP nº 10077948359, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, com proventos de R\$ 1.377,62 (Mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VANTAGEM PESSOAL	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04	R\$195,57
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$72,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.377,62</b>

**PORTARIA GP Nº: 1296/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento ao Mandado de Segurança de nº 0755945-55.2020.8.18.0000 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e do Processo SEI nº 00313.002963/2020-76, e o que consta no **Processo Nº 2020.04.0099P**.

RESOLVE, **CONCEDER**, sub iudice, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a Art. 40 § 4º, inciso II da CF/88 c/c Art. 1º, inciso II da LC nº 51/85 com redação dada pela LC nº 144/2014, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, garantida a paridade, ao Segurado(a) **RUTH DE SOUSA LIMA**, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0867322, portador do CPF nº 444.402.603-06 e do PIS/PASEP nº 17060051412, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 7.805,59 (Sete mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, III, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$7.505,59
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$300,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$7.805,59</b>

**PORTARIA GP Nº: 1305/2021 - PIAUIPREV**

TERESINA, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.01.0520P**.

RESOLVE, conforme o Art.40, § 1º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003, sem paridade **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) **ABEDIAS PACHECO GUEDES**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0412295, portador do CPF nº 078.193.153-34 e do PIS/PASEP nº

10893155508, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de **R\$788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

A concessão do benefício tem efeitos retroativos, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo, de acordo com o Art. 133, da LC nº 13/94, qual seja 24/10/2015, e deverá ser reajustado na forma estipulada pelo Decreto nº 16.450/2016.

De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
(12.125 / 12.775 (94.9119%) DE R\$ 816,64) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N. nº 02/09	R\$ 775,09
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$12,91
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>	<b>R\$ 788,00</b>

**PORTARIA GP Nº: 1303/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0937P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ISABEL MOREIRA DA CUNHA SOARES**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 0818178, portador do CPF nº 228.081.673-34 e do PIS/PASEP nº 12022598182, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.767,80 (Mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.767,80</b>

**PORTARIA GP Nº: 0806/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento ao Mandado de Segurança de nº 2016.0001.005787-0 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e acolhido pelo Presidente da Fundação Piauí Previdência em 09/08/2021, e o que consta no **Processo Nº 2021.04.0050P**.

RESOLVE, **CONCEDER**, sub iudice, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, garantida a paridade, ao Segurado(a) **EDMUNDO GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº 0397628, portador do CPF nº 183.894.903-82 e do PIS/PASEP nº 10683124576, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 9.290,65 (Nove mil, duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	R\$5.690,65



VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADUÇÃO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ALTERADO PELO ART. 2º, II, DA LEI Nº 6.810/16 C/C DECISÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº 0750575- 61.2021.8.18.0000) - (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$3.600,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$9.290,65</b>

**PORTARIA GP Nº: 1311/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 05 DE OUTUBRO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, em face da Decisão Judicial nº 2015.0001.010398-9 e do que consta nos processos SEI nº 00002.005994/2020-92, Físico nº 23.000-0716/2016 e TC nº 004372/2016 Tribunal de Contas do Estado do Piauí, **RESOLVE:**  
**REVER**, por força da supra decisão transitada em julgado, a Portaria nº 21.000-1.389/2015, datada de 16/12/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24, de 04/02/2016 que concedeu de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, a segurada **LILÁSIA CHAVES DE ARÊA LEÃO REINALDO**, matrícula nº 026277-3, **para única e exclusivamente, enquadrá-la, nos termos da Lei nº 6.201/2012, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Grupo Ocupacional de Nível Superior, Classe III, Padrão E, do quadro de Inativos da SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE.**  
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA GP Nº: 1267/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 04 DE OUTUBRO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, em face do cumprimento de sentença nº 0807936-04.2021.8.18.0140 referente a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta capital nos autos da Ação Originária nº 0029035-20.2008.8.18.0140, através do Ofício nº 1406555/2021/PM/PJUD/GAB/PGE/PI da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, e do que consta nos processos SEI nº 00003.001399/2021-59 e Sisprev 2021.04.0834P, **RESOLVE:**  
**CONCEDER**, por força da supra decisão judicial transitada em julgado, o benefício de aposentadoria, na condição de segurado facultativo a **MARIA LAURA DE CARVALHO**, portador do CPF nº 066.492.973-72, no cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe A, Nível IV, do quadro de pessoal da SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos integrais de R\$ 1.520,21 (Mil, quinhentos e vinte reais e vinte e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	DECISÃO JUDICIAL - LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, ACRESCENTADO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16.	R\$1.520,21
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$ 1.520,21</b>

**PORTARIA GP Nº: 1306/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 04 DE OUTUBRO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.0203P.**  
**RESOLVE**, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DE FÁTIMA GOMES MONTEIRO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 1155601, portador do CPF nº 514.932.683-68 e do PIS/PASEP nº 12070440933, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.835,23 (Três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.835,23
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.835,23</b>

**PORTARIA GP Nº: 1309/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 05 DE OUTUBRO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0723P.**  
**RESOLVE**, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ALBERTO PARAGUASSU LOUZEIRO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0454842, portador do CPF nº 041.934.073-49 e do PIS/PASEP nº 17003175388, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, mesmo tendo sido atingido pela compulsória, o requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 1.152,06 (Mil, cento e cinquenta e dois reais e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$42,01
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.152,06</b>

**PORTARIA GP Nº: 1316/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 06 DE OUTUBRO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, c/c Art. 118 da LC Nº 13/94, em face da recomendação constante no Parecer PGE/PP Nº 536/2021, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, referente ao Processo TC Nº 004420/2021, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0379R1, RESOLVE:**  
**REVER** o ato concessório de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, concedida por meio da Portaria nº 1407/2020, de 22/07/2020, publicada no Diário Oficial Nº 143, de 03/08/2020, **para constar a promoção de SL - III para SL - IV** em favor da segurada **MARIA HELENA DOS SANTOS LEAL**, matrícula nº 0739391, PIS/PASEP nº 17038825710, CPF nº 386.717.433-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível IV, do quadro de inativos do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ficando seus proventos no valor de R\$ 3.784,99 (Três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.690,36
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		



GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$94,63
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.784,99

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE  
SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

## PORTARIA Nº 39 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

**PORTARIA GP Nº: 1323/2021 – PIAUIPREV** TERESINA, 07 DE OUTUBRO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, c/c Art. 118 da LC Nº 13/94, e em face da recomendação constante no Parecer PGE/PP Nº 584/2021, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí referente ao Processo TC Nº 012845/20 e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.2174R1, RESOLVE:**

**REVER** o ato concessório de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, concedida por meio da Portaria Nº 776/2019, datada de 10/06/2021, publicada no Diário Oficial Nº 116, datado de 24/06/2021, para constar a promoção de SE-III para SE-IV, para a segurada KÉDINA MARIA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 0838144, CPF nº 287.501.013-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, do quadro de inativos do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ficando seus proventos no valor de R\$ 4.148,08 (Quatro mil e cento e quarenta e oito reais e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$39,17
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.148,08

**Of. 573**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

## PORTARIA Nº 41 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

### Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

### RESOLVE:

Designar o servidor **CLEMENTE LINHARES DASILVEIRA FILHO, MATRICULA: 340819-1**, para fiscalizar o contrato nº 57-2021 cujo objeto refere-se à Prestação de serviços de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CARINA THOMAZ CAMARA**  
Secretaria de Turismo

**Of. 670**

Nomeia os membros da Central de Abastecimento Farmacêutico e Produtos para Saúde - CAF para acompanhamento, fiscalização, conferência e atestado de recebimento de mercadorias, firmados pela FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

O Presidente da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto aprovado pelo Decreto Governamental nº 17.112, de 18-04-2017, considerando o Contrato de Gestão nº 110/2017; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993 (com suas alterações posteriores), no Decreto Estadual nº 11.346, de 30-03-2004; e na Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR para acompanhamento, fiscalização, conferência e atestado de recebimento de mercadorias, conforme previsto no § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, além das atribuições previstas na Portaria nº 28/2020 que criou a **Central de Abastecimento Farmacêutico e Produtos para Saúde - CAF** da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, para atender às necessidades do Hospital Getúlio Vargas (HGV), do Hospital Regional Justino Luz – HRJL e da sede da FEPISERH, com os seguintes membros:

- I. Gerência de Abastecimento Farmacêutico e Insumos Hospitalares da Central de Abastecimento Farmacêutico e Produtos para Saúde – CAF da FEPISERH:

	Nome	CPF
Titular	MILENY DE CARVALHO SOARES LIMA	934.229.893-15

- II. Coordenação Técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico e Produtos para Saúde – CAF da FEPISERH:

	Nome	CPF
Titular	ILBERTO PEREIRA DA SILVA	361.685.723-68

- III. Coordenação Administrativa:

	Nome	CPF
Titular	LEONARDO SILVEIRA MOREIRA	849.651.003-44

**Parágrafo único:** o membro referido neste artigo, em seu inciso I, fica nomeado como Membro Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico e Produtos para Saúde - CAF da FEPISERH.

**Art. 2º** Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Presidente da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares de Teresina (PI), em 1 de outubro de 2021.

**Ítalo Sávio Mendes Rodrigues**  
Presidente – FEPISERH

**Of. 420**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTARIA SEDEC Nº 066/2021

Teresina (PI), 11 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal e Gestor do Contrato nº 011/2021 – SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC (CNPJ 08.789.777/0001-99) e a EMPRESA CLARO S.A (CNPJ /RFB 40.432.544/0001-47), a seguir resumo do contrato;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 00002.000352/2020-05;****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 565/19;**CONTRATO:** 066/2020, ARP 001/2020-1, Governo do Estado do Amazonas/CSC;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) SOB O PLANO PÓS-PAGO NAS MODALIDADES SERVIÇO LOCAL (VC1), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 e VC3), SERVIÇO DE INTERNET 4G, COM APARELHOS CELULARES FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, VIA REDE MÓVEL E SERVIÇOS DE ROAMING NACIONAL A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ (capital e interior do Estado).

**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE SETEMBRO DE 2020.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, pelo período de 23/09/2020 à 29/09/2021.**FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:** CARLOS EDUARDO SANTOS FEITOSA – MAT. Nº 342767-6.

**Art. 2º.** Esta publicação revoga a Portaria de nº 037/2021 publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí na data de 13 de agosto de 2021, Nº 174.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí

**Of. 971****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****Portaria Nº 1489, de 11 de outubro de 2021**

*Dispõe sobre a REGOVAÇÃO da designação da Diretoria de Programas Estratégicos, Socioeducativos e Comunitários.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a PORTARIA SESAPI/GAB Nº 1025, DE 15 DE JULHO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 19 de julho de 2019, pág. 6, que designa para exercer as funções de Direção de Programas Estratégicos, Socioeducativos e Comunitários da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, junto a Superintendência de Atenção Primária à Saúde e Municípios o servidor público estadual RAIMUNDO DUTRA DE ARAÚJO, CPF nº 726225803-63.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 11 DE OUTUBRO DE 2021.***(assinado eletronicamente)***FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí**Of. 4977****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO PIAUÍ - COJUV/PI****PORTARIA COJUV/GAB/DAF Nº 02/2021**

**O Coordenador de Juventude do Estado do Piauí – COJUV-PI**, no uso de suas atribuições legais considerando o **Decreto Estadual nº 15.093/13**,

**RESOLVE;**

**Art.1º** - Nomear o servidor **ROBSON MELO CUNHA DO NASCIMENTO**, Matrícula Nº 341972-0, para atuar como GESTOR, e a servidora **MARIA SIMONE NOGUEIRA DE ARAÚJO**, Matrícula Nº 372235-6 como **FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2021** firmado entre a **COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO PIAUÍ – COJUV/PI** junto a **EMPRESA J.R.MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, Processo SEI nº 00343.000016/2021-74 em observância a legislação vigente, conforme discriminação abaixo:

I - Objeto - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviços de produção e fornecimento de material personalizado, compreendendo a confecção de medalhas, placas de homenagem, brevês e estojos especificados para atendimento das necessidades da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí – COJUV/PI.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 29 de setembro de 2021

**VICENTE GOMES DASILVA**  
Coordenador Geral da COJUV-PI**Of. 82****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ****PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 038/2021**

Teresina, 06 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º, inciso I do Decreto nº 16.226, de 13 de outubro de 2015.

**R E S O L V E:**

I - Designar a servidora **ADA NAARA NERI FERRAZ**, matrícula nº 355453-8, CPF 051.304.833-24, como **TOMADORA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS** desta Secretária de Administração e Previdência – SEADPREV, tornando sem efeito a PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 095/2020, de 10 de agosto de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Ariane Sidia Benigno Silva Felipe**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**Of. 2097**



## PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 164/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, §6º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do **Processo Administrativo SEI Nº 00028.016418/2021-63**, cujo o objeto é a solicitação de Delegação de Competência à **Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI** para realização de Procedimento Licitatório específico, para atender **necessidade da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ- SSP-PI**;

**CONSIDERANDO** a Competência Legal da SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

### RESOLVE

**Art. 1º** Delegar a Competência a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ- SSP-PI**, especificamente nos limites necessários à realização de **Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS POLICIAIS CARACTERIZADAS**, conforme especificado no Processo Eletrônico Administrativo SEI **00028.016418/2021-63**.

**Parágrafo Único.** A Competência Legal referida no caput deste artigo é extensível aos procedimentos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 1º desta Portaria.

**Art. 2º** A execução dos procedimentos, sua operacionalização, organização processual e controle competem a a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ- SSP-PI**, bem como publicação dos atos e controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pela a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ- SSP-PI**.

**Art.3º** Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ- SSP-PI**, a organização processual, bem como a publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art.4º** Esta **DELEGAÇÃO** não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ- SSP-PI**, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

**Art.5º** Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.6º** Esta portaria poderá ser revogada expressamente por Razão de Natureza Legal ou Fática que enseje preservação do Interesse Público.

**Art.7º** Fica condicionado os Termos da presente Delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

**Art.8º** Após a realização do Procedimento Licitatório o Órgão poderá encaminhar o resultado da Licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV/PI, para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, se for o caso, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

**Parágrafo Único.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do Certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**Of. 2118**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

### CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprindo a irregularidade que o vicia;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

**CONSIDERANDO** que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo SEI nº 00117.000687/2021-17;

A Secretária de Administração e Previdência resolve **CONVALIDAR** o Contrato nº 028/2021, firmado entre Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI e a empresa Green4t Soluções TI Ltda, cujo objeto é contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de Readequação dos subsistemas do datacenter conforme normas ABNT e Serviços de Manutenção Corretiva/Preventiva eventual, todos com substituição de componentes/peças, acessórios e consumíveis com o respectivo serviço de suporte técnico on-site e monitoramento remoto para o ambiente **DATACENTER** da ATI.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ATI nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR Nº 003/2020.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas dos órgãos de controle:

- Parecer Referencial PGE nº 001/2021

- PARECER Nº 1149/2021/CGE-PI/GAB/CGA/NSS EDUC

Assim com o **DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 2751/2021** conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina/PI, 14 de setembro de 2021.

**ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**Of. 2204**

# Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Segunda-feira, 11 de outubro de 2021 • Nº 221

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS – DER

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00016.001132/2021-12

OBJETO: para estabelecer critérios com previsão contratual de recomposição e reequilíbrio dos materiais betuminosos a serem aplicados na Execução das Obras de Restauração da Rodovia PI -236, trecho: Entr. BR-316 (Regeneração)/Entr. BR-230 (Oeiras), com extensão de 125,90 km.

DATA DO ADITIVO: 07 de Outubro de 2021.

DATA DA VIGÊNCIA: A vigência permanece inalterada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 00 - Recursos Ordinários e 16 - OP. de Crédito Interna; Projeto / Atividade - 46201.26782201.066 - Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa - 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/ DER/PI CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA RENATA LTDA.

ASSINATURAS: Engº. José de Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Lourival Nogueira de Araújo Filho (Representante Legal/ Construtora Renata Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral do DER/PI

Of. 075

## EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/052/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00016.001004/2021-79

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, pertinente à Execução dos Serviços de Duplicação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), da Rodovia PI - 112, Trecho: Estaca 00 (Entr. TER - 345 - Estrada da Cacimba Velha/Estaca 100 (Colégio Santo Afonso), com 2.000,00 m de extensão, de conformidade com o artigo 73, inciso I, "b" e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE No 01/2013. DATA DO ADITIVO: 11 de Outubro de 2021.

DATA DA VIGÊNCIA: 31 de Março de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 00 - Recursos Ordinários e 16 - OP. de Crédito Interna; Projeto / Atividade - 46201.26782201.066 - Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa - 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/ DER/PI CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 63.341.770/0001-18.

ASSINATURAS: Engº. José de Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Luciano Sabóia Freire (Tratorcenter Peças e Serviços Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral do DER/PI

Of. 077

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

## AVISO

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna sem efeito a publicação do **AVISO DE SUSPENSÃO DOS ATOS DAS SEGUINTE LICITAÇÕES: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020; TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020; TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020; CARTA CONVITE Nº 002/2020 E TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, publicada** no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE, Página 27, da Edição nº 76, na data de 28 de Abril de 2020.

Teresina, 11 de outubro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI

Of. 2368

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI

Nº DE CONTRATO	Contrato Nº 01/2021-SEU/DETRAN
Nº PROCESSO SEI	00030.000145/2021
Nº DE CADASTRO SIAFE-PI	21003503
MODALIDADE LICITATORIA	Pregão Eletrônico Nº 01/2019-ALEPI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93.
IDENTIFICAÇÃO CONTRATANTE	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
IDENTIFICAÇÃO CONTRATADO	BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: Nº 17.303.225/0001-10
OBJETO	O objeto deste contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA O AMBIENTE DE TI ABRANGENDO ARQUITETURAS WEB, MOBILE E CLIENTE SERVIDOR, CUMULADA COM OFERTA DE GARANTIA E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí - DETRAN/PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA	21/07/2021 a 21/07/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA	21/07/2021
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 3.420.00,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa: 90 Ação: 2000 Função: 04 Subfunção: 122
FONTE DE RECURSOS	100 - Tesouro Estadual
NATUREZA DA DESPESA	33.90.40
NUMERO NR	2021NR00148
NUMERO RO	2021RO03373
SIGNATARIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Pela Contratada: João José de Alencar Cruz.

Of. 374

Nº DE CONTRATO	020/2018
Nº PROCESSO SEI	030.082.005073/20
Nº DE CADASTRO SIAFE-PI	18002313
MODALIDADE LICITATORIA	Prorrogação de Vigência
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93
IDENTIFICAÇÃO CONTRATANTE	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
IDENTIFICAÇÃO CONTRATADO	JOSE MARIA DA SILVA ALMEIDA CPF: 273.977.933-04
OBJETO	Prorrogação de vigência do Contrato Nº 08/2020 para 13/11/2021, relativo ao Contrato Nº 20/2018 para 05/06/2022, relativo ao Contrato de Aluguel do imóvel situado na Rua Areolino de Abreu, Nº 453, bairro Centro, na cidade de Cocal/PI, para funcionamento da CIRETRAN do município de Cocal/PI.
PRAZO DE VIGENCIA	05/06/2021 a 05/06/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 meses
DATA DE ASSINATURA	04.06.2021
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa: 90 Ação: 2000 Função: 04 Subfunção: 122
FONTE DE RECURSOS	100 - Tesouro Estadual
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36
NUMERO NR	2021NR00021
NUMERO RO	2021RO00444
SIGNATARIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Pela Contratada: José Maria da Silva Almeida.

Of. 375



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº - 28/2020

O Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei 8666/93, Anexo V, inciso XX da HOMOLOGOU o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 28/2020, tipo menor preço por grupo, cujo objeto é a contratação de empresa para a : **Execução dos serviços de implantação de 02 (dois) Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nas localidades: Fazenda Nova e Jenipapo no município de MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ-PI. E ADJUDICOU o objeto licitado em favor da empresa PATROL INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº: 06.119.304/0001-59, em 05 de fevereiro de 2021, pela proposta mais vantajosa para esse Autarquia no valor total de R\$ 142.576,06 (Cem e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos)**

Diretor Geral  
**Luiz Claudio Lima Macêdo**  
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ  
Of. 316

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000049/2020-70
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28.
CONTRATADO	PATROL INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ CONTRATADO	06.119304/0001-59
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Execução dos serviços implantação de 2 (dois) Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água nas localidades Fazenda Nova e Jenipapo no município de Morro do Chapéu - PI.
PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/12/2021
PRazo DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	27/10/2021
NOTA DE RESERVA	2021NR00078
NOTA PATRIMONIAL	2021NP00078
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	25/08/2021
VALOR DO CONTRATO	142.576,06 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos)
FONTE DE RECURSOS	100- TESOURO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Luiz Francisco Araújo do Rêgo Mello

Magno Pires Alves Filho  
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ  
Diretor Geral

Of. 316

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000023/2020-21
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28.
CONTRATADO	ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ CONTRATADO	03.194.654/0001-91
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	IMPLANTAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NAS SANTO ANTÔNIO E BOM JARDIM NO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PI.
PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	15/08/2022
PRazo DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	15/02/2022
NOTA DE RESERVA	2021NR00080
RESERVA ORÇAMENTARIA	2021RO03330
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO	02/08/2021
VALOR DO CONTRATO	92.796,57 (noventa e dois reais, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)
FONTE DE RECURSOS	100- TESOURO ESTADUAL
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Francisco das Chagas Moraes

Magno Pires Alves Filho  
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ  
Diretor Geral

Of. 317

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ

### AVISO DE LICITAÇÃO

Nº do processo SEI: AA.319.1.002100/21-48 (00319.000275/2021-01).  
**Modalidade de licitação:** Concorrência nº 008/2021 – SETRANS/PI.  
**Tipo de licitação:** Menor preço, por item único.  
**Identificação do licitante:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí.

**Resumo do objeto da licitação:** Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras de melhoramento e recuperação de rodovias estaduais, através de pavimentação em revestimento primário em diversos municípios, com extensão total de 203,48 km, conforme especificações constantes no projeto básico:  
Trecho 01: PI-225: Santa Cruz dos Milagres/Aroazes (49,23 km);  
Trecho 02: PI-386: Santa Cruz dos Milagres/PI-237 (20,20 km);  
Trecho 03: PI-379: Itainópolis/Aroeira do Itaim (25,69 km);  
Trecho 04: PI-379: Itainópolis/BR-407 (25,12 km);  
Trecho 05: PI-216: Prata do Piauí/PI-451 (36,32 km);  
Trecho 06: PI-456: Padre Marcos/Simões (33,96 km);  
Trecho 07: PI-456: Padre Marcos/Alegrete do Piauí (12,96 km).

**Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital:** Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco G, 1º andar, Centro Administrativo, CEP nº 64.018-900, no Município de Teresina, no Estado do Piauí.

**Data de abertura e entrega das propostas:** 16 de novembro de 2021 – 10h.

**Valor global estimado:** R\$ 10.140.129,61 (dez milhões, cento e quarenta e mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

**Dotação orçamentária:** Órgão Orçamentário: 46; Unidade Orçamentária: 101; Programa: 0008; Ação: 1903; Função: 26; Sub-função: 782; Natureza da Despesa: 44.90.51; Sub-elemento: 01; Fonte de Recursos: 117.

**Fonte de recursos:** 117.

**Natureza da despesa:** 44.90.51.

**Nº da nota de reserva no SIAFE:** 2021NR00374.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior  
Presidente da CPL/SETRANSP/PI

Hélio Isaías da Silva  
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

Of. 041

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC/PI

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 PROCESSO SEI - 00011.018830/2021-05

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Educação do Estado do Piauí – SEDUC/PI dá ciência a todos que a **data de abertura do Pregão Eletrônico Nº 22/2021** será adiado para o dia **26/10/2021 às 09h:30min**, do tipo menor preço por item, regida pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, por motivo de problemas no sistema comprasnet impedindo a publicação do edital na data prevista. **Publicação Anterior: DOE EDIÇÃO Nº 220 DE 08/10/2021 – PAG.25. Objeto:** Aquisição de Laboratório de Enfermagem e Primeiros Socorros para a rede estadual de ensino do Piauí. **Valor Global:** R\$ 101.533,87 (cento e um mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos). **Abertura:** 26/10/2021, às 09h30min, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Código UASG 925478). **Regime de Execução:** do tipo menor preço por item. **Fonte de Recurso:** 100 - Tesouro estadual (0025 - FUNDEF). **Disponibilidade do Edital Anexos:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - (UASG: 925478), [www.tce.pi.gov.br/licitacao](http://www.tce.pi.gov.br/licitacao), [www.seduc.pi.gov.br/licitacoes](http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes). **Informações:** (86) 3216-3239, [pregaoseducpi@gmail.com](mailto:pregaoseducpi@gmail.com).

Teresina (PI) 11 de outubro 2021.

Leovídio Bezerra Lima Neto  
Gerente de Licitação GPCD/SEUDC

Of. 279



AVISO DE LICITAÇÃO PE 023/2021	
Nº do processo SEI	00011.008447/2020-50
Modalidade da licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço por Item
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de Biblioteca Virtual, imprescindíveis para a nova oferta Educar Piauí
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	<a href="http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes">www.seduc.pi.gov.br/licitacoes</a> <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	27/10/2021 às 09:00 horas
Valor global estimado	<b>R\$ 784.800,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)</b>
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.363.0002.1897-Expansão e Melhoria da Educação Técnico-Profissional
Fonte de recursos	100 – Tesouro Estadual (0025 – Precatório FUNDEF)
Natureza das Despesas	33.90.39 - - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00983

**Of. 276**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO  
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000.234/2021-26
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21004908
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 490/2021 e Parecer PGE nº. 97/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	R GOMES PRODUcoes ARTISTICAS
CNPJ do Contratado	41.259.581/0001-68
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a realização do evento IV Festival do Peixe, no período de 11 à 17 de Outubro de 2021 no bairro Poty Velho em Teresina-PI.
Prazo de Vigência	11 de Outubro de 2022
Prazo de Execução	11 à 17 de Outubro de 2021
Data da Assinatura do Contrato	11 de Outubro de 2021
Valor Global	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundos de orçamento do tesouro estadual.
Dotação Orçamentária	52101.22608.0006.1972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00277
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021RO03642
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Raimundo Gomes da Cunha

**Of. 644**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2021	
Nº do processo SEI	00022.000893/2021-78
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	510101
Contratado	ASSOCIAÇÃO JOVEM ESPERANÇA
CNPJ/CPF do Contratado	20.125.239/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização do evento BAILE DA SAUDADE, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Lizíê no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentária	26/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00080

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021	
Nº do processo SEI	00022.000893/2021-78
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	510101
Contratado	ASSOCIAÇÃO JOVEM ESPERANÇA
CNPJ/CPF do Contratado	20.125.239/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização do evento BAILE DA SAUDADE, no município de Teresina - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Lizíê no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Data de Assinatura de contrato	20/08/2021
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentária	26/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00080
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO03512
Nº Automático SIAFE	21004235

**ERRATADO CONTRATO Nº 025/2021 PUBLICADO NO DOE DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021 • Nº 218**

**ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA 04/10/2021.**

**LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA 01/10/2021.**

**Of. 0033**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

<b>EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO Nº 155/21 AO CONTRATO Nº 245/12.</b>	
<b>Processo SEI</b>	00012.012486/2021-22.
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado da Saúde.
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.553.564/0001-38.
<b>Contratado</b>	CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIÃO LTDA.
<b>CNPJ do Contratado</b>	35.128.552/0001-64.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato Nº 245/12, relativo à "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL E, TERESINA-PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE CITOLOGIA - LACEN", por mais 12 (doze) meses.
<b>Vigência</b>	02.10.2022.
<b>Data da Assinatura</b>	01.10.2021.
<b>Ação Orçamentária</b>	2000.
<b>Fonte de Recurso</b>	100.
<b>Natureza da Despesa</b>	339039.
<b>Nota de Reserva</b>	2021NR01060.
<b>Reserva Orçamentária</b>	2021RO03299.
<b>Signatários</b>	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: MARCELO LIMA ALMEIDA.

**Of. 365**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**

<b>AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2021/SETUR</b>	
Nº do Processo Sei	00153.000137/2021-53
Modalidade de Licitação	Concorrência nº 020/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Dom Inocêncio – PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: <a href="mailto:licitacao.setur.pi@gmail.com">licitacao.setur.pi@gmail.com</a>
Data da abertura e Entrega de Propostas	09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 12/11/2021. Local: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro
Valor Global Estimado	R\$ 407.453,40 (quatrocentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00224

**Déborah Renata E. Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**Carina Thomaz Camara**  
Secretário de Estado do Turismo

<b>AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021/SETUR</b>	
Nº do Processo Sei	00153.000152/2021-00
Modalidade de Licitação	Concorrência nº 023/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Inhumas – PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: <a href="mailto:licitacao.setur.pi@gmail.com">licitacao.setur.pi@gmail.com</a>
Data da abertura e Entrega de Propostas	09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 16/11/2021. Local: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro
Valor Global Estimado	R\$ 585.743,62 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00225

**Déborah Renata E. Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**Carina Thomaz Camara**  
Secretário de Estado do Turismo

<b>AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021/SETUR</b>	
Nº do Processo Sei	00153.000141/2021-11
Modalidade de Licitação	Concorrência nº 024/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas da zona rural no município de José de Freitas – PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: <a href="mailto:licitacao.setur.pi@gmail.com">licitacao.setur.pi@gmail.com</a>
Data da abertura e Entrega de Propostas	11:00 (onze horas) do dia 16/11/2021. Local: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro
Valor Global Estimado	R\$ 1.180.898,01 (Um milhão, cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e um centavo).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00223

**Déborah Renata E. Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**Carina Thomaz Camara**  
Secretário de Estado do Turismo

# Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Segunda-feira, 11 de outubro de 2021 • Nº 221

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000108/2021-91
Modalidade de Licitação	Concorrência nº 021/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas da zona rural no município de Pedro II – PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: <a href="mailto:licitacao.setur.pi@gmail.com">licitacao.setur.pi@gmail.com</a>
Data da abertura e Entrega de Propostas	11:00 (onze horas) do dia 12/11/2021. Local: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro
Valor Global Estimado	R\$1.751.176,03 (Um milhão, setecentos e cinco e um mil, cento e setenta e seis reais três centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00153

**Déborah Renata E. Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**Carina Thomaz Camara**  
Secretário de Estado do Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000137/2021-53
Modalidade de Licitação	Concorrência nº 022/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de São José – PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: <a href="mailto:licitacao.setur.pi@gmail.com">licitacao.setur.pi@gmail.com</a>
Data da abertura e Entrega de Propostas	08:00 (oito horas) do dia 16/11/2021. Local: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro
Valor Global Estimado	R\$ 1.175.543,67 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00212

**Déborah Renata E. Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**Carina Thomaz Camara**  
Secretário de Estado do Turismo

## **ERRATA** **Ato Administrativo**

### **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 018/2021/SETUR**

Processo Sei nº 00153.000133/2021-75

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas na zona rural no município de Luís Correia- PI

**Onde lê-se:** Abertura 09:00 (nove horas) do dia 11/11/2021

**Leia-se:** Abertura 11h00min (onze horas) do dia 11/11/2021 .

**Maiores informações: Comissão de Licitações da SETUR. Endereço: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed. Antonieta Araújo, Centro, CEP: 640001-040**

**Of. 671**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**

## **TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, E A EMPRESA CENTRO MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

O Estado do Piauí, por intermédio do Hospital da Polícia Militar do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/00002-25, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Higino Cunha, n.º 1642, ilhotas, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM, portador do RGPM n.º 10.9141-91, CPF sob o n.º 275.047.603-82 e a Empresa Centro Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, estabelecida na Avenida São Raimundo, n.º 750, Piçarra, inscrita no CNPJ sob o nº 14.779.196/0001-79, aqui representada por Luis Edete Rodrigues da Silva, administrador, CPF sob o nº 219.330.063-15, portador do RG nº 584.717,

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000134/2021-10
Modalidade de Licitação	Concorrência nº 019/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas da zona rural no município de Santa Luz – PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: <a href="mailto:licitacao.setur.pi@gmail.com">licitacao.setur.pi@gmail.com</a>
Data da abertura e Entrega de Propostas	08:00 (oito horas) do dia 12/11/2021. Local: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro
Valor Global Estimado	R\$ 825.298,38 (oitocentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00222

**Déborah Renata E. Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**Carina Thomaz Camara**  
Secretário de Estado do Turismo

doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Senhor Diretor desse Hospital, nos autos do Processo Administrativo nº 00028.015197/2021-14 conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$235.295,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais)**, devidamente apurados, na forma da cláusula anterior, conforme comprovam as notas de entregas dos itens assinados pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à credora decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital da Polícia Militar do Piauí, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de material farmacológico e hospitalar, resultando no valor total de R\$235.295,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais), conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no ano de 2020, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância (2411087).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital da Polícia Militar do Piauí, classificada como: Fonte: 100, Natureza de Despesa 33.90.92.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL** - Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao Hospital da Polícia Militar do Piauí do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Teresina. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Teresina, 07 de outubro de 2021

**Marcos Rogerio de Souza**  
Tenente Coronel PM-PI

Of. 378

## TERMO DE COMPROMISSO

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, E A EMPRESA JH COMÉRCIO E SERVIÇOS

O Estado do Piauí, por intermédio do Hospital da Polícia Militar do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/00002-25, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Higino Cunha, n.º 1642, ilhotas, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM, portador do RGPM n.º 10.9141-91, CPF sob o n.º 275.047.603-82 e a Empresa JH Comércio e Serviços, com sede e foro na cidade de Teresina, estabelecida na Avenida Higino Cunha, n.º 1642, Ilhotas, inscrita no CNPJ sob o nº 02.296.896/0001-23, aqui representada por Henrique de Castro Moura Sobrinho, administrador, CPF sob o nº 066.560.643-53, portador do RG nº 98.600, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Senhor Diretor desse Hospital, nos autos do Processo Administrativo nº 00028.015880/2021-43 conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$33.240,00 (trinta e três mil e duzentos e quarenta reais)**, devidamente apurados, na forma da cláusula anterior, conforme comprovam as notas de entregas dos itens assinados pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à credora decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital da Polícia Militar do Piauí, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do serviço de manutenção de máquinas e equipamentos, resultando no valor total de R\$33.240,00 (trinta e três mil e duzentos e quarenta reais), conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa nos anos de 2020 e 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância (2398146).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital da Polícia Militar do Piauí, classificada como: Fonte: 100, Natureza de Despesa 33.90.39.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL** - Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao Hospital da Polícia Militar do Piauí do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Teresina. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Teresina, 07 de outubro de 2021

**Marcos Rogerio de Souza**  
Tenente Coronel PM-PI

Of. 378-A

# Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Segunda-feira, 11 de outubro de 2021 • Nº 221

EXTRATO PARCIAL Nº 53/2021/FEPISEH/PI.  
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2021-FEPISEH/PI.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 17/2020/FEPISEH/PI.  
VINCULAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.381/2019/FEPISEH /PI.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP/FEPISEH/PI.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021/FEPISEH/PI - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 17/2020/FEPISEH/PI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REPROCESSADORA AUTOMÁTICA DE DIALISADORES CAPILARES PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISEH/PI.

Adjudicação: 06/10/2021

Homologação: 06/10/2021

Autoridade Superior: ITALO SAVIO MENDES RODRIGUES

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISEH/PI

DESCRIÇÃO DOS ITENS E EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

EMPRESA: VIVAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.161.212/0001-74

Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	TOTAL	VLR UNIT.	MARCA
1	REPROCESSADORA AUTOMÁTICA DE DIALISADORES CAPILARES -QUE PERMITA ALTO GRAU DE LIMPEZA DO DIALIZADOR, UTILIZANDO DIFERENTES MÉTODOS (ÁGUA EM PRESSÃO, ULTRAFILTRAÇÃO REVERSA COM SOLUÇÃO ESTERILIZANTE E SISTEMA QUE PERMITA REMOÇÃO DE BOLHAS DE AR E COAGULOS DE SANGUE); - PERMITA MEDIÇÃO DO PRIMMING DO DIALIZADOR DO MÉTODO AUTOMÁTICO; - REALIZE TESTE DE INTEGRIDADE DAS FIBRAS DO DIALISADOR; - CASO O FILTRO SEJA APROVADO NA MEDIÇÃO DO PRIMMING E TESTE DE INTEGRIDADE, O EQUIPAMENTO FINALIZE O PROCESSO COM PREENCHIMENTO DO DIALIZADOR COM A SOLUÇÃO ESTERILIZANTE. - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V - MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNID	2	R\$ 29.750,00	REPROCESSADORA AUTOMÁTICA SAUBERN Quality -1 Registro ANVISA 80197340001
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 59.500,00</b> (cinquenta e nov e mil e quinhentos reais)					

## OBSERVAÇÕES:

- As empresas detentoras de preços são portadoras da expectativa de direito para retirar o contrato ou instrumento congênere, Nota de Empenho, Ordem de Fomecimento, sempre que convocadas pela Administração licitadora, a fim de atender suas necessidades, observada a forma prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Extrato Parcial;
- A liberação e consequente Contrato Individual (AC, NE, OF), ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como, para o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar;
- A unidade requisitante (Secretarias ou outras unidades administrativas) fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa, observando sempre as condições de registros, inclusive para efeito de chamamento de acordo com a proposta apresentada, sempre tendo em vista as necessidades enfrentadas pela contratante, observando-se o prazo e demais condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e quantidades conforme estabelecidas no respectivo TR e registros formulados na Ata de Registro de Preços;
- A Ata de Registro de Preços (**Extrato Parcial 53/2021/FEPISEH/PI**), referente ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 17/2020/FEPISEH/PI**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 0.003.381/2019/FEPISEH/PI.**, integra este Extrato Parcial como se nela transcrita, produzindo, a partir da publicação no DOE/PI, todos os efeitos jurídicos, vez que atendidas as disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, asseguradas prerrogativas contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, para os fins ali previstos;
- É assegurada prerrogativa de chamamento para renegociar ou repregoar, a qualquer momento da execução, conforme previsão no Edital, asseguradas que ficam todas as vantagens negociadas na sessão principal.

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISEH/PI

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 17/2020/FEPISEH/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.381/2019/FEPISEH/PI.

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

LICITANTE	VIVAX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ	05.161.212/0001-74
INSC. ESTADUAL	90276597-29
CONTATO	Clara Bonato - Telefone: (21) 99842-0318
ENDEREÇO	Rua São José, 2717, CEP 87307-799.
CIDADE/UF	Campo Mourão – Paraná
E-MAIL	clara.bonato@fmc-ag.com

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 00017.001508/2021-89

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA VERIFICAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES 06 E 08 DO DÉCIMO CICLO DE DESEMBOLSOS

PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8575-BR

**ANTECEDENTES E CONTEXTO**

O Projeto "Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social" é financiado, em parte, por meio de um empréstimo (Acordo de Empréstimo nº 8575-BR) de investimento junto ao Banco Mundial de US\$ 120 milhões. O Projeto entrou em vigor em abril de 2016, e tem seu encerramento previsto para dezembro de 2021.

O Projeto é monitorado e coordenado pela Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN), estando a execução de suas atividades sob responsabilidade das secretarias implementadoras, quais sejam: Secretaria de Educação (SEDUC), Secretaria de Saúde (SESAPI), Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR), Secretaria de Agricultura Familiar (SAF), Instituto de Terras do Piauí (INTERPI), Secretaria do Planejamento (SEPLAN), Secretaria de Administração (SEAD), Coordenadoria Estadual de Políticas para Mulheres (CEPM), Ouvidoria Geral do Estado (OGE), Secretaria de Fazenda (SEFAZ) e Controladoria Geral do Estado (CGE).

O Projeto está estruturado em dois Componentes: (i) Componente 1 – Apoio à implementação de Despesas Elegíveis nas seguintes áreas: a) ensino médio da rede pública de ensino; b) atenção à saúde para pacientes com doenças crônicas; c) gestão dos recursos hídricos; d) gestão fundiária; e) cadeias produtivas rurais; e (ii) Componente 2 – Prestação de assistência técnica para o fortalecimento da gestão pública do mutuário, incluindo a modernização da gestão de despesas e investimentos públicos, o fortalecimento da capacidade técnica dos setores envolvidos no Projeto, a produção de evidências que orientem a formulação de políticas estaduais mais eficazes e eficientes, entre outras.

Foram definidos 37 indicadores para o monitoramento do Projeto, dos quais 15 são vinculados a desembolsos. Desse modo, a liberação semestral dos recursos do empréstimo está condicionada ao alcance das metas previstas para esses 15 indicadores. Metas anuais, frequência de mensurações e meios de verificação foram estabelecidos de acordo com os objetivos e componentes do Projeto, assim como os protocolos de cada indicador, com sua definição e método de cálculo.

**OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de 01 (um) consultor individual especializado para realização de verificação técnica que ateste o alcance das metas dos Indicadores Vinculados ao Desembolso (DI) 06e 08 do décimo ciclo (exercício de 2020) de desembolsos do Projeto.

**ESCOPO DO TRABALHO**

A atividade de verificação técnica consistirá na análise e verificação dos dados e evidências apresentados pelo Estado do Piauí para atestar o cumprimento das metas dos DLIs, conforme disposto no Anexo 01 destes Termos de Referência (indicadores por período e respectivos protocolos) e estabelecido no contrato de empréstimo e no documento de avaliação do projeto (Project Appraisal Document – PAD). Para a concretização do serviço de verificação técnica, será produzido relatório final, cabendo ao contratado verificar, de forma independente, o alcance das metas dos DLI.

Para preparar o relatório, o consultor deverá:

- (i) analisar as informações (primárias e secundárias) disponibilizadas por cada secretaria;
- (ii) revisar os documentos relativos ao Projeto (ex.: contrato de empréstimo, PAD, Manual Operacional do Projeto - MOP), as ajudas-memórias das missões e minutas de reuniões de supervisão, relatórios semestrais de supervisão do Projeto (ISRs), além de bases de dados externas (ex: IBGE, INEP, etc);
- (iii) realizar entrevistas com os funcionários dos órgãos implementadores a fim de obter informações e esclarecimentos junto às equipes responsáveis por cada um dos DLI; e

O relatório de verificação técnica deverá incluir: (i) evidências sobre o alcance das metas, com datas e fontes de informação; (ii) eventuais desafios para o alcance de metas; e (iii) recomendações e possíveis planos de ação referentes aos DLIs cujas metas não foram atingidas no período em análise. A análise deverá combinar métodos quantitativos e qualitativos, devendo o auditor revisar as informações estatísticas, técnicas e financeiras no âmbito do Projeto.

**ATIVIDADES, PRODUTOS ESPERADOS, PRAZOS E PAGAMENTO**

O consultor deverá apresentar à SEPLAN os seguintes produtos: (i) relatório preliminar para revisão e comentários da SEPLAN; e (ii) relatório final. Este último deverá contemplar possíveis ajustes ao relatório preliminar discutidos com a SEPLAN, bem como tratar dos desafios verificados para o alcance das metas e fazer recomendações e possíveis planos de ação referentes aos DLI cujas metas não foram atingidas no período em análise.

O quadro a seguir sintetiza as atividades, os produtos esperados da consultoria e as tarefas a serem executadas.

**Tabela 1 - Educação e Saúde - DLIs 06 e 08**

ATIVIDADE	PRODUTOS	TAREFAS	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Elaborar relatório de verificação técnica	1) Relatório preliminar entregue	Reunião preliminar com a SEPLAN para receber informações sobre o Projeto	50%
		Revisão da documentação do Projeto	
		Elaboração de plano de trabalho	
		Reunião com a SEPLAN para apresentação e aprovação do plano de trabalho.	
		Visitas às Secretarias, incluindo entrevistas com os coordenadores de projetos	
		Levantamento e análise de dados e documentos	
		Elaboração do relatório preliminar	
Elaborar relatório de verificação técnica	2) Relatório final entregue	Reunião com SEPLAN para avaliação do relatório preliminar	50%
		Elaboração e apresentação do relatório final	
TOTAL			100%

O consultor enviará o relatório preliminar para análise da SEPLAN, que deverá revisá-los no prazo máximo de quinze dias úteis. A SEPLAN devolverá o relatório preliminar ao consultor para que incorpore seus comentários. Uma vez revisado pelo consultor, o relatório estará sujeito à nova análise da SEPLAN no prazo

# Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Segunda-feira, 11 de outubro de 2021 • Nº 221

máximo de quinze dias úteis.

O pagamento pelo trabalho será realizado após a SEPLAN ter aprovado o relatório final. O contrato terá duração de até 31 de dezembro de 2021. Estima-se que o(a) consultor(a) requererá no máximo 50 dias de trabalho para executar as atividades previstas no contrato.

## FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Os relatórios deverão seguir as normas da ABNT para a elaboração e a apresentação de trabalhos técnicos. Deverão ser entregues em português, encadernado (espiral) em papel A4, devidamente numerados, em três vias impressas e uma via em mídia eletrônica. A versão eletrônica de planilhas deverá permitir acesso ao seu conteúdo, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que deram origem aos resultados em formato editável.

## FORMA DE SELEÇÃO DO CONSULTOR

A seleção para a contratação de Consultor Individual será realizada de acordo com as Diretrizes e procedimentos do Banco Mundial (BIRD) e terá como base as qualificações acadêmicas e a experiência necessária para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

Os interessados em participar do presente processo de seleção deverão enviar, por correio ou via e-mail, os seguintes documentos:

1. Currículo Vitae contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência. O currículo também deverá conter o nome e telefone de contato dos respectivos empregadores/contratantes do candidato e ainda informar referências profissionais.
2. Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo;
3. Declaração do candidato que não exerce cargo ou função pública.

## QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DO CONSULTOR

Para a prestação dos serviços, o consultor responsável pela verificação dos DLIs 06 e 08 deverá possuir, no mínimo, título de pós-graduação na área de ciências humanas, administrativas e/ou gestão pública, preferencialmente relacionada a temas de desenvolvimento humano.

O consultor deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, 5 anos em monitoramento, avaliação e auditorias técnicas de projetos da administração pública envolvendo financiamentos nacionais e/ou internacionais. Experiência nas áreas de gestão pública, planejamento e implementação de investimentos públicos será considerado um diferencial.

## INSUMOS DISPONÍVEIS

A contratante fornecerá os insumos necessários à efetivação da verificação técnica objeto destes Termos de Referência. Os principais documentos relativos ao contrato de empréstimo estão publicados em <http://www.ipf.seplan.pi.gov.br/documentos/>. Os demais serão disponibilizados pela Unidade de Gestão do Projeto (UGP) do Projeto, a qual estará à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas ou questões necessárias para garantir a qualidade dos produtos e a plena realização das atividades descritas neste TdR.

Também deverão ser realizadas visitas de campo para a coleta de informações complementares que sejam relevantes para a consistência técnica dos produtos definidos neste TdR. A tabela abaixo inclui uma lista não exaustiva de documentos, base de dados e visitas de campo relevantes para a verificação de cada DLI:

Tabela 2 – Lista de bases de dados, documentos e visitas de campo

DLI	Base de dados / Documentos / Visitas de campo

Educação	Base de dados: Censo Escolar, INEP, IDEB, IBGE, ISEDOC, PNUD e Saepi. Documentos e atividades: Ajuda-memórias e manual operativo do subcomponente de melhoria da retenção no ensino médio na rede pública; relatório das ações pedagógicas realizadas nas escolas beneficiárias do Programa Poupança Jovem.
Saúde	Base de dados: Sistema de Regulação (Hydra)/Gestor Saúde Documentos e atividades: Ajuda-memórias e manual operativo do subcomponente de ampliação do acesso de pacientes com doenças crônicas à assistência à saúde; relatórios das capacitações com profissionais da Estratégia Saúde da Família, Fotos; listas de frequência original dos Protocolos de Acesso Ambulatorial: Consultas Especializadas e fotos dos Centros de Especialidades.

## DESPESAS DA CONSULTORIA

Todas as despesas da consultoria serão de inteira responsabilidade do contratado.

## GESTÃO DA CONSULTORIA

Além das reuniões listadas na tabela 1, o consultor deverá participar de reuniões com a SEPLAN quando houver necessidade de esclarecimentos e prestação de informações.

As atividades do consultor que requeiram a presença de servidores ou a consulta a documentos que não sejam passíveis de cópia ou de retirada física deverão ser realizadas na sede ou local definido pelo representante da SEPLAN ou dos órgãos executores em horário de expediente (7h 30 min – 13h 30 min).

## ANEXO 01: INDICADORES E METAS

Subcomponente 1.1: Melhoria da retenção no ensino médio na rede pública			
nº	DLIs	Unidade de Medida	Meta Desembolso nº 10
6	Testes de avaliação da aprendizagem realizados em escolas de EM públicas e resultados divulgados no nível escolar	Texto	Terceiro teste estadual de avaliação de aprendizagem realizado no Ensino Médio
Subcomponente 1.2: Ampliação do acesso de pacientes com doenças crônicas à assistência à saúde			
nº	DLIs	Unidade de Medida	Meta Desembolso nº 10
8	Protocolos clínicos elaborados	Número	20

Obs.: As informações referentes à descrição dos indicadores e aspectos dos mesmos que deverão ser verificados, além dos respectivos documentos comprobatórios encontram-se no PAD e no MOP, os quais serão disponibilizados pela UGPA. Unidade também será responsável por prover quaisquer informações e dados necessários para garantir a qualidade e adequação dos produtos estabelecidos neste TdR.

CÉLIO DE SOUSA PITANGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES EXTERNAS

EDILENE MOURA FACUNDES  
SUPERINTENDENTE DA SUTEF

Of. 1129



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00017.001509/2021-23

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA VERIFICAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES 12, 13, 16 e 17  
 PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
 ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8575-BR

### ANTECEDENTES E CONTEXTO

O Projeto "Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social" é financiado, em parte, por meio de um empréstimo (Acordo de Empréstimo nº 8575-BR) de investimento junto ao Banco Mundial de US\$ 120 milhões. O Projeto entrou em vigor em abril de 2016, e tem seu encerramento previsto para dezembro de 2021.

O Projeto é monitorado e coordenado pela Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN), estando a execução de suas atividades sob responsabilidade das secretarias implementadoras, quais sejam: Secretaria de Educação (SEDUC), Secretaria de Saúde (SESAPI), Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR), Secretaria de Agricultura Familiar (SAF), Instituto de Terras do Piauí (INTERPI), Secretaria do Planejamento (SEPLAN), Secretaria de Administração (SEAD), Coordenadoria Estadual de Políticas para Mulheres (CEPM), Ouvidoria Geral do Estado (OGE), Secretaria de Fazenda (SEFAZ) e Controladoria Geral do Estado (CGE).

O Projeto está estruturado em dois Componentes: (i) Componente 1 – Apoio à implementação de Despesas Elegíveis nas seguintes áreas: a) ensino médio da rede pública de ensino; b) atenção à saúde para pacientes com doenças crônicas; c) gestão dos recursos hídricos; d) gestão fundiária; e) cadeias produtivas rurais; e (ii) Componente 2 – Prestação de assistência técnica para o fortalecimento da gestão pública do mutuário, incluindo a modernização da gestão de despesas e investimentos públicos, o fortalecimento da capacidade técnica dos setores envolvidos no Projeto, a produção de evidências que orientem a formulação de políticas estaduais mais eficazes e eficientes, entre outras.

Foram definidos 37 indicadores para o monitoramento do Projeto, dos quais 15 são vinculados a desembolsos. Desse modo, a liberação semestral dos recursos do empréstimo está condicionada ao alcance das metas previstas para esses 15 indicadores. Metas anuais, frequência de mensurações e meios de verificação foram estabelecidos de acordo com os objetivos e componentes do Projeto, assim como os protocolos de cada indicador, com sua definição e método de cálculo.

### OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 01 (um) consultor individual especializado para realização de verificação técnica que ateste o alcance das metas dos Indicadores Vinculados ao Desembolso (DLIs) 12, 13, 16 e 17 do décimo ciclo (exercício de 2020) de desembolsos do Projeto.

### ESCOPO DO TRABALHO

A atividade de verificação técnica consistirá na análise e verificação dos dados e evidências apresentados pelo Estado do Piauí para atestar o cumprimento das metas dos DLIs, conforme disposto no Anexo 01 deste Termo de Referência (indicadores por período e respectivos protocolos) e estabelecido no contrato de empréstimo e no documento de avaliação do projeto (Project Appraisal Document – PAD). Para a concretização do serviço de verificação técnica, será produzido relatório final, cabendo ao contratado verificar, de forma independente, o alcance das metas dos DLI.

Para preparar o relatório, o consultor deverá:

- (i) analisar as informações (primárias e secundárias) disponibilizadas por cada secretaria;
- (ii) revisar os documentos relativos ao Projeto (ex.: contrato de empréstimo, PAD, Manual Operacional do Projeto - MOP), as ajudas-memórias das missões e minutas de reuniões de supervisão, relatórios semestrais de supervisão do Projeto (ISRs), além de bases de dados externas (ex: IBGE, INEP, etc);
- (iii) realizar entrevistas com os funcionários dos órgãos implementadores a fim de obter informações e esclarecimentos junto às equipes responsáveis por cada um dos DLI; e

O relatório de verificação técnica deverá incluir: (i) evidências sobre o alcance das metas, com datas e fontes de informação; (ii) eventuais desafios para o alcance de metas; e (iii) recomendações e possíveis planos de ação referentes aos DLIs cujas metas não foram atingidas no período em análise. A análise deverá combinar métodos quantitativos e qualitativos, devendo o auditor revisar as informações estatísticas, técnicas e financeiras no âmbito do Projeto.

### ATIVIDADES, PRODUTOS ESPERADOS, PRAZOS E PAGAMENTO

O consultor deverá apresentar à SEPLAN os seguintes produtos: (i) relatório preliminar para revisão e comentários da SEPLAN; e (ii) relatório final. Este último deverá contemplar possíveis ajustes ao relatório preliminar discutidos com a SEPLAN, bem como tratar dos desafios verificados para o alcance das metas e fazer recomendações e possíveis planos de ação referentes aos DLI cujas metas não foram atingidas no período em análise.

O quadro a seguir sintetiza as atividades, os produtos esperados da consultoria e as tarefas a serem executadas.

Tabela 1 - Recursos Hídricos e Regularização Fundiária - DLIs 12, 13, 16 e 17.

ATIVIDADE	PRODUTOS	TAREFAS	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Elaborar relatório de verificação técnica	1) Relatório preliminar entregue	Reunião preliminar com a SEPLAN para receber informações sobre o Projeto	50%
		Revisão da documentação do Projeto	
		Elaboração de plano de trabalho	
		Reunião com a SEPLAN para apresentação e aprovação do plano de trabalho.	
		Visitas às Secretarias, incluindo entrevistas com os coordenadores de projetos	
		Levantamento e análise de dados e documentos	
		Elaboração do relatório preliminar	
2) Relatório final entregue	Elaboração e apresentação do relatório final	Reunião com SEPLAN para avaliação do relatório preliminar	50%
		TOTAL	

O consultor enviará o relatório preliminar para análise da SEPLAN, que deverá revisá-los no prazo máximo de quinze dias úteis. A SEPLAN devolverá o relatório preliminar ao consultor para que incorpore seus comentários.

# Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Segunda-feira, 11 de outubro de 2021 • Nº 221

Uma vez revisado pelo consultor, o relatório estará sujeito à nova análise da SEPLAN no prazo máximo de quinze dias úteis.

O pagamento pelo trabalho será realizado após a SEPLAN ter aprovado o relatório final.

O contrato terá vigência até o dia 31.12.2021. Estima-se que o(a) consultor(a) requererá no máximo 60 dias de trabalho para executar as atividades previstas no contrato.

## FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Os relatórios deverão seguir as normas da ABNT para a elaboração e a apresentação de trabalhos técnicos. Deverão ser entregues em português, encadernado (espiral) em papel A4, devidamente numerados, em três vias impressas e uma via em mídia eletrônica. A versão eletrônica de planilhas deverá permitir acesso ao seu conteúdo, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que deram origem aos resultados em formato editável.

## FORMA DE SELEÇÃO DO CONSULTOR

A seleção para a contratação de Consultor Individual será realizada de acordo com as Diretrizes e procedimentos do Banco Mundial (BIRD) e terá como base as qualificações acadêmicas e a experiência necessária para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

Os interessados em participar do presente processo de seleção deverão enviar, por correio ou via e-mail, os seguintes documentos:

1. Currículo Vitae contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência. O currículo também deverá conter o nome e telefone de contato dos respectivos empregadores/contratantes do candidato e ainda informar referências profissionais.
2. Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo;
3. Declaração do candidato que não exerce cargo ou função pública.

## QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DO CONSULTOR

Para a prestação dos serviços, o consultor responsável pela verificação dos DLIs 12, 13, 16 e 17 deverá possuir, no mínimo, título de pós-graduação na área de ciências humanas, administrativas e/ou gestão pública, preferencialmente relacionada a temas de desenvolvimento humano.

O consultor deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, 5 anos em monitoramento, avaliação e auditorias técnicas de projetos da administração pública envolvendo financiamentos nacionais e/ou internacionais.

Experiência nas áreas de gestão pública, planejamento e implementação de investimentos públicos será considerado um diferencial.

## INSUMOS DISPONÍVEIS

A contratante fornecerá os insumos necessários à efetivação da verificação técnica objeto destes Termos de Referência. Os principais documentos relativos ao contrato de empréstimo estão publicados em <http://www.ipf.seplan.pi.gov.br/documentos/>. Os demais serão disponibilizados pela Unidade de Gestão do Projeto (UGP) do Projeto, a qual estará à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas ou questões necessárias para garantir a qualidade dos produtos e a plena realização das atividades descritas neste TdR

Também deverão ser realizadas visitas de campo para a coleta de informações complementares que sejam relevantes para a consistência técnica dos produtos definidos neste TdR. A tabela abaixo inclui uma lista não

exaustiva de documentos, base de dados e visitas de campo relevantes para a verificação de cada DLI:

**Tabela 2 – Lista de bases de dados e documentos e visitas de campo**

DLI	Base de dados / Documentos / Visitas de campo
Gestão de recursos hídricos	Bases de dados: CNARH 1.0, CNARH 40, CPRM, SIGERH, CGEO, AGESPISA. Documentos e atividades: Ajudas-memória, manual operativo do subcomponente de expansão do cadastramento dos usuários de águas subterrâneas; lista de usuários cadastrados; relatórios de visitas de campo realizadas pela SEMAR, bem como Visitas de Campo.
Gestão fundiária	Base de dados: CGEO, PROCESS II (para os processos protocolados depois da introdução do PROCESS II em outubro de 2017), tabela Excel da diretoria do INTERPI (para os processos protocolados antes da introdução do PROCESS II), arquivos do INTERPI, e tabelas das diárias do INTERPI (para o DLI #13 equipes de campo). Documentos e atividades: Ajudas-memória, manual operativo do subcomponente de gestão fundiária, lista dos assentamentos e das comunidades do projeto, bem como Visitas de Campo.

## DESPESAS DA CONSULTORIA

Todas as despesas da consultoria serão de inteira responsabilidade do contratado.

## GESTÃO DA CONSULTORIA

Além das reuniões listadas na tabela 1, o consultor deverá participar de reuniões com a SEPLAN quando houver necessidade de esclarecimentos e prestação de informações.

As atividades do consultor que requeiram a presença de servidores ou a consulta a documentos que não sejam passíveis de cópia ou de retirada física deverão ser realizadas na sede ou local definido pelo representante da SEPLAN ou dos órgãos executores em horário de expediente (7h 30 min – 13h 30 min).

## **ANEXO 01: INDICADORES E METAS**

Subcomponente 1.3: Expansão do cadastramento dos usuários de águas subterrâneas			
nº	DLIs	Unidade de Medida	Meta Desembo nº 10
16	Usuários de água subterrânea registrados na base de dados do sistema eletrônico CERH	Número	8.500
17	Campanhas de registro e/ou visitas de campo para registrar usuários de água subterrânea concluídos	Número	8
Subcomponente 1.4: Fortalecimento dos direitos de propriedade de bens imóveis			
nº	DLIs	Unidade de Medida	Meta Desembo nº 10
12	Equipes montadas para executar atividades de regularização fundiária por meio de doação	Número	10
13	Solicitações de regularização fundiária por meio de doação apresentadas por pequenos agricultores através do Programa Estadual de Regularização Fundiária	Número	12.000

Obs.: As informações referentes à descrição dos indicadores e aspectos dos mesmos que deverão ser verificados, além dos respectivos documentos comprobatórios encontram-se no PAD e no MOP, os quais serão disponibilizados pela UGPA. Unidade também será responsável por prover quaisquer informações e dados necessários para garantir a qualidade e adequação dos produtos estabelecidos neste TdR.

CÉLIO DE SOUSA PITANGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES EXTERNAS

EDILENE MOURA FACUNDES  
SUPERINTENDENTE DA SUTEF

**Of. 1128**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2018	
Nº DO PROCESSO SEI	00011.022048/2020-00
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	18002061
FUNDAMENTO LEGAL	inciso II, alínea "d" e parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/1993
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	140102
CONTRATADOS	HF TECNOLOGIA LTDA
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Reajustar o valor global inicialmente contratado, isto é, de <b>R\$ 21.932.064,00 (vinte e um milhões, novecentos e trinta e dois mil, sessenta e quatro reais), para R\$ 23.153.756,13 (vinte e três milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)</b> , com efeito aplicável a partir de 20 de novembro de 2020, tudo em conformidade com CGE Parecer Nº <b>243/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GETIN (1181687)</b> , CGE Despacho Orientativo Nº 90/2021/CGE-PI/GAB/CGA/NSS EDUC (2135241), Parecer CGE (1224291) e <b>DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 4031/2021 (2551350)</b> .
DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO	08 de outubro de 2021
VALOR GLOBAL	<b>R\$ 23.153.756,13 (vinte e três milhões, cento e cinquenta e</b>

três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unid. Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
	140102	12.368.0002.1956	3.3.90.39	100 - FUNDEF
FONTE DE RECURSOS	100			
NATUREZA DA DESPESA	449040			
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR01808			
Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO03615			
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	<b>ELLEN GERA DE BRITO MOURA, Secretário de Estado da Educação do Piauí - Contratante.</b>			

Secretário de Estado da Educação do Piauí

**ELLEN GERA DE BRITO MOURA**

**Of. 388**

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº061/2021	
Nºdo processo SEI	00011.023405/2021-20
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 - Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Hilton Leite de Carvalho, no município de Nazária/PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	<a href="http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes">www.seduc.pi.gov.br/licitacoes</a> <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	10/11/2021 as 10h:00min
Valor global estimado	R\$ 1.892.781,52 (um milhão oitocentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação orçamentária	140102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 - Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual/000025 - Recursos precatórios FUNDEF.
Natureza da Despesa	44.90.51 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR01018 / 2021NR01348

**Of. 801**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa MM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, empresa privada situada na AV Ademir Diogenes - Bairro centro, CEP 64900-000, Cidade de Bom Jesus - Piauí, CNPJ: ° 07084080000150, neste ato representado por LUIS MARTINS DE ARAUJO COSTA, brasileiro(a), RG nº 4664710, CPF: 194453265-04, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRBJ, nos autos do Processo Administrativo nº 16/2021.

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 37.577,07 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº \_\_\_\_\_, extraída com base na dotação orçamentária 170102, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 001 - 001 - 0589 - 61034 que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta- O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.



Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 04//10/ 2021.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA  
Diretora Geral

MM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
Empresa

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa NORONHA E HELMMAN LTDA, empresa privada situada na Av Ademar Diogenes - Bairro centro, CEP 64.900-000, Cidade de Bom Jesus - Piauí, CNPJ: 14477630000166 neste ato representado por LEANDRO NORONHA DE CASTRO ROSAL, brasileiro(a), RG nº 1988469 CPF: 003.614.053-83 adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRBJ, nos autos do Processo Administrativo nº 05/2021.

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 20.560,00(VINTE MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº \_\_\_\_\_, extraída com base na dotação orçamentária 170102, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 001 - 0589 - 235598 que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta- O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 21/09/ 2021.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA  
Diretora Geral

MARTINEZ & CIA LTDA  
Empresa

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa OPCA O DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, empresa privada situada na Av Pedro Freitas nº 1223 - Bairro Vermelha, CEP 64.018-000, Cidade de Teresina - Piauí, CNPJ: 28.006.010/0001-53, neste ato representado por RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA FILHO, brasileiro(a), RG nº 419769, CPF: 200.399.993-00, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRMSS, nos autos do Processo de Sindicância Nº 27/2021.

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 332.529,85 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte nove reais, oitenta e cinco centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº \_\_\_\_\_, extraída com base na dotação orçamentária 17101, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 001 - 4404 - 0000190608 que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta- O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa

quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta. Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Bom Jesus-PI para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 08/09/2021.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA  
Diretora Geral

OPCAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA  
Empresa  
Of. 248

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº 008/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, CNPJ: 06.553.564/0022-62, com endereço na Rua Antônio Nogueira de Carvalho, SN, Centro, Corrente - PI, representada neste ato pelo seu Diretor Geral Sr. Daniel de Sousa Lima.  
CREDORA: A empresa DISTRIHOSP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI CNPJ 25.116.292/0001-53, com endereço na Rua Professor Pires Gayoso, 610, Teresina, Piauí, neste ato representada por Diogo Deleon da Silva.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 308.493,50 (trezentos e oito mil e quatrocentos e noventa e três reais

e cinquenta centavos), conforme comprovam o contrato e as Ordens de Fornecimentos assinadas pelo Setor Administrativo desta unidade. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de material hospitalar, que foi solicitado pela Direção Administrativa deste hospital, em caráter de urgência, mediante Ordens de Fornecimentos conforme o relatório final, resultando no valor total referente as Ordens de Fornecimento de R\$ 308.493,50 (trezentos e oito mil e quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme comprova as Ordens de FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento encontrava-se pelas Ordens de Fornecimento, em favor da empresa DISTRIHOSP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço de fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de 23 de abril de 2021 e 31 de maio de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 008/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das ordens de fornecimento assinada pelo Setor Administrativo, apresentadas e listadas nos autos Processo de Sindicância nº 008/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Corrente - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Corrente-PI, 25 de setembro de 2021.

DANIEL DE SOUSA LIMA  
Diretor Geral do HRJPC

DISTRIHOSP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS  
MEDICOS EIRELI  
Diogo Deleon da Silva  
Of. 94



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 - (SUPLI)

Realização de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços - SRP visando registrar preços para a eventual aquisição de 50 (cinquenta) motocicletas zero Km, de acordo com as especificações descritas no termo de referência e edital. Data da sessão: 25/10/2021 às 09h30min. A licitação será realizada através do sistema licitacoes-e (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>). Edital e termo de referência disponíveis no próprio sistema acima citado, no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência - Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 07 de Outubro de 2021.

LEONARDO SILVA SOUSA  
Pregoeiro da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor Presidente

Of. 820

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 AGESPISA

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento de quem interessar, que a licitação referente ao Pregão em epígrafe, destinado à aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SENDO 12 (DOZE) VEÍCULOS POPULARES HATCH, 24 (VINTE E QUATRO) PICK-UPS DE PEQUENO PORTE E 06 (SEIS) PICK-UPS DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, EM TODO O ESTADO DO PIAUÍ E, SE NECESSÁRIO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, que o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa AUTO LESTE LTDA ME (09.116.541/0001-54) foi pelo INDEFERIMENTO das razões apresentadas, mantendo assim a decisão proferida pelo Pregoeiro no certame de 24 de setembro de 2021. As razões que motivam tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da plataforma eletrônica do Banco do Brasil (Licitacoes-e) e na sala de licitação e contratos (SUPLI) da AGESPISA.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

Leonardo Silva Sousa  
Pregoeiro

Of. 824

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 AGESPISA

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento de quem interessar que a licitação referente ao Pregão em epígrafe, destinado à aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SENDO 12 (DOZE) VEÍCULOS POPULARES HATCH, 24 (VINTE E QUATRO) PICK-UPS DE PEQUENO PORTE E 06 (SEIS) PICK-UPS DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, EM TODO O ESTADO DO PIAUÍ E, SE NECESSÁRIO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, que o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa SUPORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (21.826.025/0001-17) foi pelo INDEFERIMENTO das razões apresentadas, mantendo assim a decisão proferida pelo Pregoeiro no certame de 24 de setembro de 2021. As razões que motivam tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados no

sítio eletrônico da plataforma eletrônica do Banco do Brasil (Licitacoes-e) e na sala de licitação e contratos (SUPLI) da AGESPISA.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

Leonardo Silva Sousa  
Pregoeiro

Of. 825

### EXTRATO DO CONTRATO TOMADA PREÇO Nº 047/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI) - PI  
CONTRATADO: RENC ENGENHARIA EIRELI  
VALOR: 243.040,41 (duzentos e quarenta e três mil, quarenta reais e quarenta e um centavos)  
CNPJ: 27.055.756/0001-94  
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - RUA JOSÉ MONORATO, RUA OTAVIO CARVALHO, RUA MIGUEL LOPES RUA MANOEL BORGES"  
PRAZO DE VIGENCIA: 04/10/2021 a 31/01/2022  
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 03 (três) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias  
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2021

João da Cruz Rosal da Luz  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2021

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº 187/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2021, realizado em 04/10/2021, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:  
Vencedora: RENC ENGENHARIA EIRELI  
Valor Global: 243.040,41 (duzentos e quarenta e três mil, quarenta reais e quarenta e um centavos)

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - RUA JOSÉ MONORATO, RUA OTAVIO CARVALHO, RUA MIGUEL LOPES RUA MANOEL BORGES"

Palmeira do Piauí, 04 de outubro de 2021.

João da Cruz Rosal da Luz Prefeito Municipal

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí/PI, DECLARA para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referentes ao procedimento licitatório, realizado em 04/10/2021, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 047/2021 que teve por vencedora a empresa: RENC ENGENHARIA EIRELI que apresentou PREÇOS PRÁTICOS NO MERCADO em todos os itens, devidamente comprovado através do processo licitatório, de responsabilidade desta Comissão Permanente de Licitações, estando, pois, o respectivo procedimento, concluso, para submissão ao exercício do controle final por parte da autoridade superior.

Palmeira do Piauí-PI, 04 de outubro de 2021

ADA LOPES LEAL  
Presidente C.P.L.

SALVIANA RODRIGUES BAIÃO  
Membro

MARLOS MIRANDA LEMOS  
Membro  
P. P. 5539

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: TOMADA DE PREÇOS Nº 21-2021 - PMP/PI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL FRANCISQUINHA NEVES - PROINFÂNCIA TIPO 02, E DA CRECHE MUNICIPAL TIA BEZINHA PROINFÂNCIA TIPO 02, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI. TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA. DATA DE ABERTURA: 03/11/2021 ÀS 09:00 HORAS. SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE DE RECURSOS: 124/115/002 e 001/200/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Contato 3323-1724 e e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 08 de outubro de 2021. Andreia Rosário Rodrigues de Oliveira Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo II Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI

**P. P. 5542**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - FEPISEH**

### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo**

CONTRATO Nº 255/2021/FEPISEH  
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 62/2021/FEPISEH  
Processo Administrativo nº 0.005.409/2021/FEPISEH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 17.129.904/0001-14  
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PARA O PERÍODO DE CONSUMO DE HUMANO, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.  
Valor total do contrato: R\$ 360.306,75 (Trezentos e sessenta mil, trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos).  
Fonte Recursos: 33.90.30.07 - Material de Consumo / Gêneros de Alimentação.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.  
Data da Assinatura: 04 (quatro) de outubro de 2021.  
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH e ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo**

CONTRATO Nº 264/2021/FEPISEH  
Ref. a Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2021/FEPISEH  
Processo Administrativo nº 0.000.750/2021/FEPISEH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: DRÁGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 02.535.707/0001-28  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.  
Valor total do contrato: R\$ 8.750,45 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).  
Fonte Recursos: 33.90.30.25 - Material de Consumo / Material para Manutenção de Bens Móveis.  
Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 05 (cinco) de outubro de 2021.  
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH e DRÁGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo**

CONTRATO Nº 285/2021/FEPISEH  
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2021/FEPISEH  
Processo Administrativo nº 0.003.093/2020/FEPISEH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR - IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE  
CNPJ: 36.590.911/0001-63  
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO EM SERVIÇO DE BUCO MAXILO-FACIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.  
Valor total do contrato: R\$ 53.923,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e vinte e três reais).  
Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 01 (primeiro) de outubro de 2021.  
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH e ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR - IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo**

CONTRATO Nº 297/2021/FEPISEH  
Ref. a Dispensa de Licitação Nº 51/2021/FEPISEH  
Processo Administrativo nº 0.000.765/2021/FEPISEH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.  
Valor total do contrato: R\$ 240.650,00 (Duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais).  
Fonte Recursos: 33.90.30.09 - Material de Consumo / Material Farmacológico.  
Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 05 (cinco) de outubro de 2021.  
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato.  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH e CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO**

Ref. a publicação do Contrato Nº 181/2020/FEPISEH, às fls. 37, do Diário Oficial do Estado do Piauí de 27 de outubro de 2020.  
Processo Administrativo nº 0.000.365/2021/FEPISEH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH



CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 34.396.122/0001-60  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - KIT DE LONGA PERMANÊNCIA TIPO PERMCATH E PRÓTESE VASCULAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA CLÍNICA NEFROLÓGICA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.  
Errata: Onde se lê "R\$ 76.620,64 (Setenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)", passa-se a ler "Valor total do contrato: R\$ 76.617,76 (Setenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)."  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

Ref. a publicação do Contrato Nº 10/2020/FEPISERH, às fls. 27, do Diário Oficial do Estado do Piauí de 10 de janeiro de 2020.  
Processo Administrativo nº 0.004.599/2021/FEPISERH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA  
CNPJ: 11.703.484/0001-51  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - GRUPO "D", PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.  
Errata: Onde se lê "Valor total do contrato: R\$ 210.326,67 (Duzentos e dez mil, trezentos e vinte e seis mil e sessenta e sete centavos)", passa-se a ler "Valor total do contrato: R\$ 210.294,00 (Duzentos e dez mil, duzentos e noventa e quatro reais)."  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

Ref. a publicação do Contrato Nº 219/2020/FEPISERH, às fls. 53, do Diário Oficial do Estado do Piauí de 10 de dezembro de 2020.  
Processo Administrativo nº 0.004.576/2021/FEPISERH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
CNPJ: 81.706.251/0001-98  
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS EM TERESINA E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ EM PICOS.  
Errata: Onde se lê "Valor total do contrato: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)", passa-se a ler "Valor total do contrato: R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)."  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 418

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 251/2021/FEPISERH  
Ref. a Dispensa de Licitação Nº 47/2021/FEPISERH  
Processo Administrativo nº 0.000.840/2021/FEPISERH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: PROTEPI - PRODUTOS TECNOLÓGICOS DO PIAUÍ LTDA  
CNPJ: 12.563.959/0001-14  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA LISS PARA FÊMUR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.

Valor total do contrato: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).  
Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.  
Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.  
Data da Assinatura: 06 (seis) de outubro de 2021.  
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação na imprensa oficial.  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e PROTEPI - PRODUTOS TECNOLÓGICOS DO PIAUÍ LTDA.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 233/2021/FEPISERH  
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 41/2021/FEPISERH  
Processo Administrativo nº 0.004.877/2021/FEPISERH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: OFTÁLMICA PROLENTES LTDA EPP  
CNPJ: 04.610.769/0001-82  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: LÂMINAS DE BISTURI E LENTES INTRAOCULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.  
Valor total do contrato: R\$ 24.950,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).  
Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.  
Data da Assinatura: 07 (sete) de outubro de 2021.  
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e OFTÁLMICA PROLENTES LTDA EPP.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 292/2021/FEPISERH  
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 29/2021/FEPISERH  
Processo Administrativo nº 0.000.389/2021/FEPISERH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: BONANZA COMÉRCIO SERV. INST. E MANUT. ELÉTRICA EM GERAL LTDA  
CNPJ: 09.344.418/0001-90  
Objeto: REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
Valor total do contrato: R\$ 223.999,92 (Duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).  
Fonte Recursos: 33.90.39.15 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.  
Data da Assinatura: 06 (seis) de outubro de 2021.  
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e BONANZA COMÉRCIO SERV. INST. E MANUT. ELÉTRICA EM GERAL LTDA.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 254/2021/FEPISERH  
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 62/2021/FEPISERH  
Processo Administrativo nº 0.005.409/2021/FEPISERH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME  
CNPJ: 16.958.390/0001-47  
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PARA O PERÍODO DE CONSUMO DE HUMANO, PAA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.  
Valor total do contrato: R\$ 304.488,90 (Trezentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).  
Fonte Recursos: 33.90.30.07 - Material de Consumo / Gêneros de Alimentação.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.  
Data da Assinatura: 08 (oito) de outubro de 2021.  
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 256/2021/FEPISERH  
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 62/2021/FEPISERH  
Processo Administrativo nº 0.005.409/2021/FEPISERH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: EQUIPMED - CARMELINA REP. E COM. DE ARTIGOS DE ESC. E HOSP. EIRELI - ME  
CNPJ: 28.629.591/0001-80  
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PARA O PERÍODO DE CONSUMO DE HUMANO, PAA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.  
Valor total do contrato: R\$ 223.220,00 (Duzentos e vinte e três mil, duzentos e vinte reais).  
Fonte Recursos: 33.90.30.07 - Material de Consumo / Gêneros de Alimentação.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.  
Data da Assinatura: 08 (oito) de outubro de 2021.  
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e EQUIPMED - CARMELINA REP. E COM. DE ARTIGOS DE ESC. E HOSP. EIRELI - ME.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 257/2021/FEPISERH  
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 62/2021/FEPISERH  
Processo Administrativo nº 0.005.409/2021/FEPISERH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: FELIX & CARVALHO LTDA - EPP  
CNPJ: 18.496.658/0001-00  
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PARA O PERÍODO DE CONSUMO DE HUMANO, PAA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.  
Valor total do contrato: R\$ 23.609,68 (Vinte e três mil, seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos).  
Fonte Recursos: 33.90.30.07 - Material de Consumo / Gêneros de Alimentação.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.  
Data da Assinatura: 08 (oito) de outubro de 2021.  
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e FELIX & CARVALHO LTDA - EPP.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 258/2021/FEPISERH  
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 62/2021/FEPISERH  
Processo Administrativo nº 0.005.409/2021/FEPISERH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: LPM MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 13.079.336/0001-33  
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PARA O PERÍODO DE CONSUMO DE HUMANO, PAA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.  
Valor total do contrato: R\$ 43.383,20 (Quarenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos).  
Fonte Recursos: 33.90.30.07 - Material de Consumo / Gêneros de Alimentação.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.  
Data da Assinatura: 08 (oito) de outubro de 2021.  
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e LPM MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 259/2021/FEPISERH  
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 62/2021/FEPISERH  
Processo Administrativo nº 0.005.409/2021/FEPISERH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30  
Contratado: BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 05.268.490/0001-25  
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PARA O PERÍODO DE CONSUMO DE HUMANO, PAA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.  
Valor total do contrato: R\$ 215.998,50 (Duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).  
Fonte Recursos: 33.90.30.07 - Material de Consumo / Gêneros de Alimentação.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.  
Data da Assinatura: 08 (oito) de outubro de 2021.  
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.  
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.  
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 260/2021/FEPISERH  
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 62/2021/FEPISERH  
Processo Administrativo nº 0.005.409/2021/FEPISERH  
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH  
CNPJ: 27.667.356/0001-30



Contratado: R O CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 05.577.401/0001-22

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PARA O PERÍODO DE CONSUMO DE UMANO, PAA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.

Valor total do contrato: R\$ 39.104,00 (Trinta e nove mil, cento e quatro reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.07 - Material de Consumo / Gêneros de Alimentação.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 08 (oito) de outubro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato. Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e R O CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 267/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 60/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.000.546/2021/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 05.750.248/0001-93

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ESTILETES PARA USO EM CIRURGIAS DE FÍSTULAS, PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.

Valor total do contrato: R\$ 11.475,00 (Onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 07 (sete) de outubro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato. Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 300/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 49/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.005.387/2021/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 05.750.248/0001-93

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA SER UTILIZADO NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.

Valor total do contrato: R\$ 4.631,40 (Quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.25 - Material de Consumo / Material de Manutenção de Bens Móveis.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 07 (sete) de outubro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato. Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS

HOSPITALARES - FEPISERH e MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 303/2021/FEPISERH

Ref. a Dispensa de Licitação Nº 52/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.000.839/2021/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 17.129.904/0001-14

Objeto: AQUISIÇÃO DE SELANTE DE FIBRINA - DEMANDA DE 03 (TRÊS) MESES - DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.

Valor total do contrato: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.36 - Material de Consumo / Material Hospitalar.

Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 08 (oito) de outubro de 2021.

Vigência: 03 (três) meses a contar da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONVÊNIO Nº 01/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.004.971/2021/FEPISERH

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

CONVENIADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL SEVEN & CIA S/S (FACULDADE SEVEN).

CNPJ: 15.243.448/0001-03

Objeto: estágio supervisionado do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA.

Contraprestação: Valor semestral estimado de R\$ 403,20 (Quatrocentos e três reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei nº 11.788/2008, bem como a Portaria SESAPI/GAB nº 000440/2009.

Data da Assinatura: 08 (oito) de outubro de 2021.

Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e SOCIEDADE EDUCACIONAL SEVEN & CIA S/S (FACULDADE SEVEN).

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 293/2021/FEPISERH

Ref. a Dispensa de Licitação Nº 51/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.000.765/2021/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: MEDICAR MED LTDA

CNPJ: 35.517.881/0001-05

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.

Valor total do contrato: R\$ 865.192,50 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).



Fonte Recursos: 33.90.30.09 - Material de Consumo / Material Farmacológico.

Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 05 (cinco) de outubro de 2021.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e MEDICAR MED LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 295/2021/FEPISERH

Ref. a Dispensa de Licitação Nº 51/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.000.765/2021/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: ODONTOSERV HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ: 05.960.087/0001-62

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.

Valor total do contrato: R\$ 7.042,80 (Sete mil, quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.09 - Material de Consumo / Material Farmacológico.

Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 06 (seis) de outubro de 2021.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e ODONTOSERV HOSPITALAR LTDA - EPP.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 298/2021/FEPISERH

Ref. a Dispensa de Licitação Nº 50/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.003.088/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: COMPASS DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO E PROTOTIPAGEM ODONTOLÓGICAS/A

CNPJ: 12.850.427/0001-68

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO CIRÚRGICO VIRTUAL/GUIAS CIRÚRGICOS (INTERMEDIÁRIO E FINAL), PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM PACIENTES COM DEFORMIDADES DENTO-FACIAIS (PROGNATISMO, MICROGNATISMO E ASSIMETRIA FACIAL), DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor total do contrato: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Fonte Recursos: 33.90.39.50 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Serviço Médico Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais.

Fundamento Legal: Art. 24, V da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 06 (seis) de outubro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e COMPASS DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO E PROTOTIPAGEM ODONTOLÓGICAS/A.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 299/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 49/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.005.387/2021/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR - IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

CNPJ: 36.590.911/0001-63

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.

Valor total do contrato: R\$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.25 - Material de Consumo / Material de Manutenção de Bens Móveis.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 05 (cinco) de outubro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato. Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR - IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 424

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

AVISO DE LICITAÇÃO PE 023/2021	
Nº do processo SEI	00011.008447/2020-50
Modalidade da licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço por Item
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de Biblioteca Virtual, imprescindíveis para a nova oferta Educar Piauí
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	<a href="http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes">www.seduc.pi.gov.br/licitacoes</a> <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	27/10/2021 às 09:00 horas
Valor global estimado	R\$ 784.800,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.363.0002.1897- Expansão e Melhoria da Educação Técnico- Profissional
Fonte de recursos	100 – Tesouro Estadual (0025 – Precatório FUNDEF)
Natureza das Despesas	33.90.39 - - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00983

Of. 276



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2020

A Secretária de Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais torna público o convênio abaixo:

Termo de Convênio nº 008/2020

Concedente: Secretaria da Agricultura Familiar- SAF.

Conveniente: Prefeitura Municipal de São João do Arraial - PI.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR, consoante aos dispositivos legais indicados na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, publicado no DOE de 11/12/2009 e com base nas atribuições estatutárias deste órgão, RESOLVE:

Prorrogar a vigência do Convênio acima destacado, sem impacto financeiro, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa entidade, pelo prazo de 90 (Noventa) dias, passando o Termo da Vigência para o dia 02/11/2021, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Patricia Vasconcelos Lima  
Secretária de Agricultura Familiar

Of. 1257

## EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO

### TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

A Secretária da Agricultura familiar, através da sua Secretária Patricia Vasconcelos Lima, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo Decreto nº de 08 de setembro publicado no DOE nº 10 de setembro de 2020, pg 10, nº 171, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do aviso de credenciamento público nº 001/2021 proveniente da licitação na modalidade credenciamento público nº 001/2021 que tem por objeto: Credenciamento, seleção e contratação de empresas laticinistas que farão captação, pasteurizado, envasamento, transporte e distribuição de leite pasteurizado tipo "C" (bovino), assim como contratação e cadastro dos agricultores e agricultora familiares, produtores de leite, com produção própria do leite, que possuem declaração de aptidão ao Pronaf (DAP), para o Programa de Aquisição de alimento- Modalidade: incentivo a produção a produção e ao consumo do leite (PAA-LEITE). Por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, art. 49 da lei 8.666/93, Data de publicação: Diário Oficial da União Edição nº 204, Seção 3, Página 30, segunda-feira, dia 20 de setembro de 2021, Teresina/PI, 17 de setembro de 2021. Assinam: Secretaria Patricia Vasconcelos Lima - Secretária da Agricultura Familiar

Teresina( PI), 07 de outubro de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Patricia Vasconcelos Lima  
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 1260

## EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

A Secretária da Agricultura familiar, através da sua Secretária Patricia Vasconcelos Lima, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo Decreto nº de 08 de setembro publicado no DOE nº 10 de setembro de 2020, pg 10, nº 171, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do aviso de credenciamento público nº 001/2021

proveniente da licitação na modalidade credenciamento público nº 002/2021 que tem por objeto: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos e cooperativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para os 12 (doze) territórios de desenvolvimento do Estado. Por motivo de conveniência e oportunidade administrativa, art. 49 da lei 8.666/93, Data de publicação: Diário Oficial da União Edição nº 204, Seção 3, Página 30, segunda-feira, dia 20 de setembro de 2021, Teresina/PI, 17 de setembro de 2021. Assinam: Secretaria Patricia Vasconcelos Lima - Secretária da Agricultura Familiar

Teresina( PI), 07 de outubro de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Patricia Vasconcelos Lima  
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 1261

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 47/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 08/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
CONTRATADA: SOCIEDADE NILTON MURAI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 10.534.985/0001-99

OBJETO: Prestação de serviços de cobrança extrajudicial e judicial, visando a recuperação de créditos e bens de interesse da AGESPISA, para os Polos de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus, no Estado do Piauí, na modalidade de credenciamento.

ADITIVO: Ficam acrescidos ao Contrato ora aditado, a execução dos serviços nos Pólos de Oeiras, Piripiri e São Raimundo Nonato, todos no Estado do Piauí.

PROCESSO Nº 1070/2021

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor-Presidente

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021-SUPLI/GEGCO/ AGESPISA PREGÃO AGESPISA/SRP Nº 07/2020

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
CONTRATADA: FORT SECURE TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 12.641.727/0001-37

OBJETO: Aquisição de 200 licenças de uso de software antivírus kaspersky endpoint security for business select para utilização em estações de trabalho e com serviços de suporte técnico e atualizações conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência-Anexo IV.

VALOR TOTAL: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021

PROCESSO Nº 327/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor-Presidente

Of. 828

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DAS CIDADES – SECID**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2021	
Nº do Processo	000310.001270/2021-77
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí - SECID
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 4.800m², no município de Regeneração-PI, para o lote 01 e pavimentação em paralelepípedo de 4.098m², no município de Bom Princípio-PI, para o lote 02.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital.	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura e entrega de propostas	10:00 (dez) horas do dia 28 de outubro de 2021.
Valor Global estimado	R\$ 470.114,75 (Quatrocentos e setenta mil, cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos) – para o lote 01 e R\$ 425.946,53 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) – para o lote 02
Dotação Orçamentaria	45101.26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00487; 2021NR00488

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2021	
Nº do Processo	000310.001244/2021-49
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí - SECID
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica de 10.585, 60 m² no bairro Buenos Aires, no município de Teresina-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital.	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura e entrega de propostas	12:00 (doze) horas do dia 28 de outubro de 2021.
Valor Global estimado	R\$ 552.445,10 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)
Dotação Orçamentaria	45101.26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00475

**Of. 896**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021	
Nº do Processo Sei	00310.000538/2021-53
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001221
Modalidade de Licitação	Convite 007/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo A.A.310.1.000567/18-68
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades.
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	GRM Empreendimentos Urbanos Eireli
CNPJ do Contratado	37.173.949/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	Execução de obras e serviços de reforma da Praça na Localidade Mocambinho, no município de São José do Divino-PI.
Prazo de Vigência	31/05/2022
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	04/10/2021
Valor Global	R\$ 98.282,28 (Noventa e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)
Dotação Orçamentaria	26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00117
Nº Reserva Orçamentaria do SIAFE	2021RO03617
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Gil do Rego Monteiro Frazão.

**Of. 895**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO TURISMO – SETUR**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 121/2020**

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ  
 CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49  
 NOME DO CONTRATADO: ODECAM ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ DO CONTRATADO: 11.301.011/0001-28  
 RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alteração dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 121/2020. O prazo de execução será ampliado em 90 (dias), sendo prorrogado até a data de 11/01/2022 e de vigência até 31/12/2022, relativo à obra de pavimentação asfáltica para alargamento da Av. Ari Rocha na Zona Urbana do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: até 11/01/2022  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022  
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/10/2021  
 AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 123695.0053069  
 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.  
 FONTE DO RECURSO: 100  
 SIGNATARIOS DO CONTRATO: Carina Tomaz Câmara, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e Agnolio Boson Paes, pela Empresa ODECAM ENGENHARIA LTDA.

CARINA TOMAZ CÂMARA  
Secretária de Estado de Turismo

**Of. 667**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
PROPOSTA DE PREÇO  
CONCORRÊNCIA Nº 067/2021**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 067/2021, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ANISIO DE ABREU/PI - ÁREA 5.677,00 M<sup>2</sup>, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 23.09.2021, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1º) A K PRADO EIRELI - EPP - CNPJ nº 19.074.597/0001-47, com valor total de R\$ 536.110,90 (quinhentos e trinta e seis mil, cento e dez reais e noventa centavos), 2º) PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 22.851.187/0001-70 com valor total de R\$ 540.120,47 (quinhentos e quarenta mil, cento e vinte reais e quarenta e sete centavos), 3º) BS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 26.767.222/0001-28 com valor total de R\$ 547.307,07 (Quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e sete reais e sete centavos), 4º) F Z VALÉRIODO NASCIMENTO EIRELI - CNPJ Nº 28.938.887/0001-82, com valor total de R\$ 548.416,16 (Quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), 5º) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 24.6667.970/0001-03, com valor total de R\$ 554.197,75 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), 6º) ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 28.028.243/0001-57, com valor total de R\$ 560.307,76 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e sete reais e setenta e seis centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das Empresas: 1) S R VIEIRA DE CARVALHO - ME - CNPJ nº 24.892.152/0001-04, desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4.1, do edital desta concorrência; 2) AGILIZA CONSTRUÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ nº 24.393.127/0001-86, pelo descumprimento do exigido no item 9.2.1.2 do edital desta concorrência; Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 08 de outubro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral- IDEPI  
**Of. 2355**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
PROPOSTA DE PREÇO  
CONCORRÊNCIA Nº 088/2021**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 088/2021, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 40,81 KM DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE

BELA VISTA, ESTADO DO PIAUÍ realizada abertura da sessão de abertura de licitação na data do dia 06.10.2021, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1º) A K R PRADO EIRELI EPP, CNPJ Nº 19.074.597/0001-47, com valor total de R\$ 1.200.383,96 (um milhão, duzentos mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das Empresas: 1º) PRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 22.851.187/0001-70, desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4, do edital desta concorrência; 2º) CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ Nº 07.715.664/0001-86, desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.3.1, do edital desta concorrência; 3º) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 17.323.084/0001-05, desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4, do edital desta concorrência; Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Publique-se.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS  
PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral- IDEPI

**Of. 2357**

**AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 119/2021**

A comissão Permanente de Licitações do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 119/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ/PI - ÁREA: 6.872,34 M<sup>2</sup>; vinculado ao Processo Administrativo Nº 332/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, em Terça-feira, 14 de setembro de 2021, Nº 200, página 42, tendo em vista a complementação da instrução processual, bem como a obediência ao princípio da celeridade. Ao tempo que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será licitado em nova data a ser designada por esta comissão e devidamente publicada atendendo aos moldes legais da Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO da referida Concorrência nº 119/2021.

Teresina (PI), 08 de outubro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral- IDEPI

**Of. 2359**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2021, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DIRECEUARCOVERDE, LOCALIZADO NA BR - 343 - SANTA LUZIA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 06.10.2021, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1º ) H S CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 08.986.565/0001-00, com valor total de R\$ 955.609,85 (novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), 2º) L A M BARBOSA & R M DE JESUS LTDA - CNPJ Nº 33.252.055/0001-48 com valor total de R\$ 964.370,72 (novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos), 3º) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI - CNPJ Nº 06.226.439/0001-13 com valor total de R\$ 1.073.640,22 (Um milhão, setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e dois centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das Empresas: 1) CONSTRUFORT EIRELI - CNPJ nº 19.329.492/0001-91, desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4.1, do edital desta concorrência; Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 08 de outubro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral- IDEPI  
Of. 2360

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 081/2021**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 081/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI - ÁREA 12.661,79 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 30.09.2021, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) F Z CONSTRUÇÕES - CNPJ nº 28.938.887/0001-82, com valor total de R\$ 1.076.427,00 (um milhão, setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais); 2) CONSTRUTORA MANHATTAN - CNPJ nº 07.779.294/0001-40, com valor total de R\$ 1.076.748,04 (um milhão, setenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos); 3) F.G ARAÚJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - CNPJ nº 22.406.418/0001-36, com valor total de R\$ 1.090.135,44 (um milhão, noventa mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); 4) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 1.107.034,70 (um milhão, cento e sete mil, trinta e quatro reais e setenta centavos); 5) PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 22.851.187/0001-70, com valor total de R\$ 1.118.784,88 (um milhão, cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das empresas: 6) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI - CNPJ nº 06.226.439/0001-13, desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4, do edital desta concorrência; 7) ROSA BARROS CONSTRUTORA - CNPJ nº 08.866.317/0001-17, proposta

desclassificada, já que a empresa participante direcionou a proposta para a SETUR (concorrência 02/2021); 8) RAC MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 28.421.123/0001-15, proposta desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item 9.3 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral- IDEPI

Of. 2356

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021	
Nº do processo SEI	00119.000188/2021-00
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002498
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 045/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAfe	16208
Contratado	CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 02.725.914/0001-45
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD NA PISTA DE ROLAMENTO E ACOSTAMENTOS NA RODOVIA PI - 464, TRECHO: PEDRO LAURENTINO / ENTROCAMENTO BR - 020 COM 28,00 KM DE EXTENSÃO.
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Prazo de execução	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	11/10/2021
Valor global	R\$ 6.484.063,06 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SESENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 26. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 1998 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 51 / FONTE DE RECURSOS - 116 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Fonte de Recursos	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00544
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021R003631
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. Pela Contratada: LEANDRO MACHADO PAÇÓ - CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI.

Of. 2358

# Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Segunda-feira, 11 de outubro de 2021 • Nº 221

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 163/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000353/2021-15
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 163/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍEDO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI - ÁREA 5.051,20 M <sup>2</sup>
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	17/11/2021, ÀS 11:00 (ONZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 462.504,03 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00535

Of. 2362

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 162/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000349/2021-57
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 162/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI - ÁREA 9.980,00 M <sup>2</sup>
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	17/11/2021, ÀS 09:00 (NOVE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 932.392,10 (NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00547

Of. 2366

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021	
Nº do processo SEI	00119.000248/2021-86
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003886
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 083/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	CONSTRUTORA N M LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 03.059.743/0001-25
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NA PISTA DE ROLAMENTO E ACOSTAMENTOS DA RODOVIA PI-392, TRECHO: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/SERRA DO URUÇUI/CURRAIS/BOM JESUS, SUB-TRECHO: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/EST. 825, COM 16,500 KM DE EXTENSÃO.
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Prazo de execução	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	11/10/2021
Valor global	R\$ 11.763.238,29 (ONZE MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 26. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 1998 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 35 / FONTE DE RECURSOS - 116 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Fonte de Recursos	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00433
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO03637
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI. Pela Contratada: PAULO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO - CONSTRUTORA N M LTDA.

Of. 2363





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

## AVISO DE CANCELAMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - SEFAZ

OBJETO: Aquisição de cones de sinalização para atender à demanda dos Postos Fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ-PI), de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi cancelado, o Processo Licitatório em epígrafe, para alteração do Edital e anexos. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização da alteração.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 08 de Outubro de 2021.

Dalva Leal Soares Tourinho  
Pregoeira CEL/SEFAZ

Visto:  
Rafael Tajra Fonteles  
Secretário da Fazenda  
**Of. 188**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E  
EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 16/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000248/2021-40
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 16/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 158/2021 e Parecer PGE nº. 101 Despacho Nº 1126
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a> . Ou no endereço de email: <a href="mailto:seagro.piaui@gmail.com">seagro.piaui@gmail.com</a> Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 33,600 KM DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO 01: RODOVIA PI-457, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ-PI AO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.
Data da Licitação	27 de Outubro de 2021 às 09:00 hrs
Valor Global	R\$ 997.350,57 (Novecentos e noventa e sete mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00151
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

**Of. 647**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES – SETRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.001255/21-03  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, NO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI torna público para conhecimento dos interessados o mapa dos licitantes que participaram da TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 - SETRANS/PI:

01 VENCEDORA:

01- POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA (CNPJ nº 10.781.895/0001-00). Valor: R\$ 1.257.715,31 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quinze reais e trinta e um centavos).

02) CLASSIFICADA:

02-CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ: 07.715.664/001-86). Valor: R\$ 1.266.587,56 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar em Teresina/PI.

Teresina, 11 de outubro de 2021.

Abilio de Santana Ribeiro Júnior  
Presidente da CPL-SETRANS/PI

João Carlos Andrade Cavalcante  
Membro da CPL

Samanta Dantas Carvalho  
Membro da CPL

**Of. 914**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SSP-PI/2021  
Processo SEI nº 00027.000942/2021-22

Com base nas informações constantes do Processo SEI nº 00027.000942/2021-22, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/SSP-PI/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS e a adjudicação por parte do Pregoeiro Oficial desta SSP/PI do LOTE 01 à empresa MASTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 26.484.825/0001-12, HOMOLOGO o procedimento licitatório por total legalidade dos atos praticados na licitação. Publique-se.

Teresina, 11 de outubro de 2021.

Rubens da Silva Pereira  
Secretário de Segurança Pública

**Of. 024**

# Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Segunda-feira, 11 de outubro de 2021 • Nº 221

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO PIAUÍ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020	
Nº do processo SEI	SEI nº 00015.000471/2021-91
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	19002900
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 249/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018 POE-MA
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993; Lei nº 10.520/2002; Parecer PGE/PLC nº 32/2021, Parecer CGE nº 1231/2021; Nota Patrimonial nº 2021NP00181; Despacho SEFAZ nº 3655/2021; Parecer NCI nº 110103.CT00017/2021.
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	11103
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	GABINETE MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – GAMIL
CNPJ do Co-contratante	06.553.481/0002-20
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	Alteração quantitativa (acréscimo) do Contrato Nº 19/2020, relativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme art. 65, I, "b", §§1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/93.
Prazo de vigência	12 meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2021. (02/01/2021 a 02/01/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	17/09/2021
Valor Global sem desconto	R\$ 954.281,56
Valor Global com desconto	R\$ 908.255,04
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 11103 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00095
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO03325
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pelo Co-contratante: LEANDRO DE MELO CASTELO BRANCO Pela Contratada: DIEGO DA SILVA GONÇALVES e LUCIANO RODRIGO WEIAND

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE  
Secretária de Administração e Previdência

Of. 2043

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021	
Processo Administrativo	SEI 00343.000016/2021-74
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003687
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 03/2021 DL/SLC/SEADPREV-PI
Nome da Contratante	COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO PIAUÍ
CNPJ da Contratante	13.089.639/0001-37
Nome da Contratada	J.R.MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS – ME
CNPJ da Contratada	01.756.582/0001-01
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PERSONALIZADO, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO DE MEDALHAS, PLACAS DE HOMENAGEM, BREVÊS E ESTOJOS ESPECIFICADOS.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	25/09/2021
Valor global	R\$ 10.252,60
Órgão/unidade orçamentária	110113
Dotação Orçamentária	2000
Natureza de despesa	339030
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00023
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP00026
Signatários do contrato	Pela Contratante: VICENTE GOMES DA SILVA  Pela Contratada: JORGE RIBEIRO MACHADO

VICENTE GOMES DA SILVA

Coordenador Geral – COJUV/PI

Of. 082

## OUTROS

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA  
UNIDADE DE CONTROLE DA ARRECAÇÃO – UNICAD  
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO  
TRIBUTÁRIO – GECRE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 045/2021

Em obediência aos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.949/2017, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do décimo sexto dia útil desta publicação, efetuar o pagamento do crédito tributário abaixo especificado, podendo no mesmo prazo solicitar parcelamento ou apresentar defesa.

Findo o prazo acima estipulado, sem manifestação do intimado, este será declarado **REVEL** e o débito do referido processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa.

Inscrição	Nome / Razão Social	Auto Infração	Data Emissão	Total
195649320	CASTANHAL TECIDOS LTDA	220000630018231	31.08.2020	R\$ 10.330,88
195649320	CASTANHAL TECIDOS LTDA	220000630018240	31.08.2020	R\$ 5.537,67
195649320	CASTANHAL TECIDOS LTDA	220000630018282	31.08.2020	R\$ 70,60
195649320	CASTANHAL TECIDOS LTDA	220000630018290	31.08.2020	R\$ 353,00
195649320	CASTANHAL TECIDOS LTDA	220000630018304	31.08.2020	R\$ 35,30
195649320	CASTANHAL TECIDOS LTDA	220000630018312	31.08.2020	R\$ 882,50
195649320	CASTANHAL TECIDOS LTDA	220000630018320	31.08.2020	R\$ 70,60
195649320	CASTANHAL TECIDOS LTDA	220000630018339	31.08.2020	R\$ 105.890,21
195649320	CASTANHAL TECIDOS LTDA	220000630018347	31.08.2020	R\$ 100.481,90
195649320	CASTANHAL TECIDOS LTDA	220000630018355	31.08.2020	R\$ 1.630,16
195649320	CASTANHAL TECIDOS LTDA	220000630018401	31.08.2020	R\$ 1.765,00
195649320	CASTANHAL TECIDOS LTDA	220000630018428	31.08.2020	R\$ 353,00
195649320	CASTANHAL TECIDOS LTDA	220000630018436	31.08.2020	R\$ 353,00
195649320	CASTANHAL TECIDOS LTDA	220000630018444	31.08.2020	R\$ 980,41
195649320	CASTANHAL TECIDOS LTDA	220000630018380	31.08.2020	R\$ 17.650,00
195649320	CASTANHAL TECIDOS LTDA	220000630018398	31.08.2020	R\$ 17.650,00
195649320	CASTANHAL TECIDOS LTDA	220000630018410	31.08.2020	R\$ 18.199,28
195649320	CASTANHAL TECIDOS LTDA	220000630018452	31.08.2020	R\$ 706,00

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI),  
08 de outubro de 2021.

Oswaldo Lopes Araújo  
UNICAD/GECRE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 046/2021

Em obediência aos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.949/2017, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do décimo sexto dia útil desta publicação, efetuar o pagamento do crédito tributário abaixo especificado, podendo no mesmo prazo solicitar parcelamento ou apresentar defesa.

Findo o prazo acima estipulado, sem manifestação do intimado, este será declarado **REVEL** e o débito do referido processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa.

Inscrição	Nome / Razão Social	Auto Infração	Data Emissão	Total
194608670	ANTONIO DA SILVA BARROS	225271630010965	20.05.2021	R\$ 36,80
196366801	W S CASTELO CONFECÇÕES LTDA	222731630010554	26.05.2021	R\$ 184,00
196366801	W S CASTELO CONFECÇÕES LTDA	222731630010562	26.05.2021	R\$ 184,00
196366801	W S CASTELO CONFECÇÕES LTDA	222731630010570	26.05.2021	R\$ 36,80
196366801	W S CASTELO CONFECÇÕES LTDA	222731630010589	26.05.2021	R\$ 110,40
194185982	ANTONIO JAQUES FILHO	222751630010745	27.05.2021	R\$ 368,00
194185982	ANTONIO JAQUES FILHO	222751630010753	27.05.2021	R\$ 36,80
194185982	ANTONIO JAQUES FILHO	222751630010761	27.05.2021	R\$ 184,00

194185982	ANTONIO JAQUES FILHO	222751630010770	27.05.2021	R\$ 73,60
194241637	C M M OLIVEIRA MEE ME	222751630010532	26.05.2021	R\$ 2.238,05
194241637	C M M OLIVEIRA MEE ME	222751630010540	26.05.2021	R\$ 668,39
192071653	MARIA ESMERALDA F. GOMES MEE	220001630012797	29.06.2021	R\$ 368,00
192071653	MARIA ESMERALDA F. GOMES MEE	220001630013149	29.06.2021	R\$ 736,00
192071653	MARIA ESMERALDA F. GOMES MEE	220001630013165	29.06.2021	R\$ 299,76
192071653	MARIA ESMERALDA F. GOMES MEE	220001630013157	29.06.2021	R\$ 324,78
194681920	CRISTIANE MELO DA CUNHA	222741630013224	30.06.2021	R\$ 54.236,03
194681920	CRISTIANE MELO DA CUNHA	222741630013232	30.06.2021	R\$ 193.362,79
194681920	CRISTIANE MELO DA CUNHA	222741630013240	30.06.2021	R\$ 18.400,00
194681920	CRISTIANE MELO DA CUNHA	222741630013259	30.06.2021	R\$ 18.400,00
194681920	CRISTIANE MELO DA CUNHA	222741630013267	30.06.2021	R\$ 552,00
194681920	CRISTIANE MELO DA CUNHA	222741630013275	30.06.2021	R\$ 920,00

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI),  
08 de outubro de 2021.

Oswaldo Lopes Araújo  
UNICAD/GECRE  
Of. 29

**EMTERC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 01.391.893/0001 - 06 torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação para Transporte de Produtos Perigosos no âmbito do estado do Piauí.

P. P. 5536

**NOSSO POSTO COMBUSTÍVEIS LTDA. - ME (NOSSO POSTO)** inscrito no CNPJ 38.484.342/0001-05 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Ambiental de Operação para (LO), para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Miguel Alves/PI.

P. P. 5537

**JOSINO COUTINHO DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ 20.415.321/0001 - 64 torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação de número D000469/21, processo 005981/20.

P. P. 5538

**ARQUELALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Mangabeira, zona rural do município de Santa Luz Piauí, com CPF. 700.959.573-91, torna público que requereu junto a SEMAR-PI, as Licenças: Prévia e de Instalação-LP e LI, para atividade de piscicultura na Fazenda Cajazeiras, Santa Luz Piauí

P. P. 5540

**VENTOS DE SÃO ROQUE ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A**, inscrita no CNPJ nº 13.346.071/0001-92 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença Prévia com as alterações das características da atividade para o Complexo Eólico Dom Inocêncio Norte (2ª Fase), situado no município Dom Inocêncio, Piauí, com validade de 1 (um) ano.

**VENTOS DE SÃO ROQUE ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A**, inscrita no CNPJ nº 13.346.071/0001-92, torna público que solicitou a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO para o Subparque denominados Parque Eólico Ventos de São Roque 11 (VSR-11) do Complexo Eólico Dom Inocêncio Norte (1ª Fase), situado no município Dom Inocêncio, Piauí.

P. P. 5541



**CELEO REDES BRASIL S.A.**  
**CNPJ: 04.718.109/0001-10**  
**RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA**

Torna público que requereu a renovação da Licença Prévia nº D000135/21, Processo nº 007696/20, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR-PI, para o Complexo Fotovoltaico São João do Piauí (UFVs Celeo São João do Piauí VII, VIII, IX, X, XI e XII), com capacidade instalada de 209,52 MW, a ser instalado no município de São João do Piauí, estado do Piauí.

**P. P. 5543**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**

**DIRETORIA GERAL DO INTERPI**

**DECISÃO Nº** 961/2021/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.001015/2021-94  
**INTERESSADOS:** VALDEMAR KRETSCHMER e ZENAIDE MARIA BRAGA KRETSCHMER  
**ASSUNTO:** INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

**DECISÃO**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento dos interessados **VALDEMAR KRETSCHMER e ZENAIDE MARIA BRAGA KRETSCHMER**, já qualificado(s) nos autos, referente ao(s) imóvel(eis) rural(is) denominado(s) "**FAZENDA NOVA OU BONITA**", com área total de **201,8176ha (Duzentos e um hectares oitenta e um ares e setenta e seis centiares)**, localizado(s) no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 6.853, do Livro nº 02**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, Parecer/Geonálise nº 601 (1939874), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 228 (2020482), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

**Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O **reconhecimento de domínio** vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretantes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

*Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que*

*I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

*IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;*

*V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais*

*VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "**Reconhecimento de Domínio**", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "**ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado**".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

*"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:*

*I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

*IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;*

*V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;*

*VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas a ressalva mencionada na manifestação jurídica, no que diz respeito à **comprovação, pelo requerente, da**

inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba e a de outros particulares.

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento do requisito apontado, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem a referida comprovação.

### III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 228 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de VALDEMAR KRETSCHMER e ZENAIDE MARIA BRAGA KRETSCHMER**, sobre o imóvel "**FAZENDA NOVA OU BONITA**", com área total de 201,8176ha (Duzentos e um hectares oitenta e um ares e setenta e seis centiares), localizado(s) no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 6.853, do Livro nº 02**.

Conforme documentação acostada (id 1523267), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores à vista. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, a ressalva "2.4" levantada no Parecer PJ 228, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1564/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.000800/2021-20  
INTERESSADOS: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, ADAIR ANTONIO GALERA  
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

### DECISÃO

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio a requerimento do interessado **ADAIR ANTONIO GALERA**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**FAZENDA NOVA OU BONITA**", com área total de **99,0559 ha (noventa e nove hectares, cinco ares e cinquenta e nove centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 1.823, do Livro nº 02 de Registro Geral**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer Geonálise nº 644 (id

1944690), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, **parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 315 (id 2322017), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

*"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.*

(...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretantes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

*Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que*

*I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

*IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;*

*V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais*

*VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*



Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

*"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:*

*I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

*IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;*

*V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;*

*VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, no que diz respeito à **apresentação, pelo interessado, de Certidão de Inteiro Teor Atualizada na qual a Certificação nº f7bab8f7-a8fd-4739-a091-6c53b5a2313b esteja devidamente averbada e comprovação da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba e a de outros particulares.**

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo o requerente ser notificado para apresentar a referida comprovação.

### III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 315 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de ADAIR ANTONIO GALERA**, sobre o imóvel "FAZENDA NOVA OU BONITA", com área total de 99,0559 ha (noventa e nove hectares, cinco ares e cinquenta e nove centiares), localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 1.823, do Livro nº 02 de Registro Geral.**

Conforme documentação acostada (id 1607308), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores à vista. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, as ressalvas "2.2 e 2.4" levantadas no Parecer PJ 315, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1565/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.001023/2021-31  
INTERESSADOS: ODARLEI STRAPASSON, ÂNGELO STRAPASSON  
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

### DECISÃO

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento dos interessados **ODARLEI STRAPASSON** e **ÂNGELO STRAPASSON**, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA STRAPASSON I", com área total de 202,8620 ha (duzentos e dois hectares, oitenta e seis ares e vinte centiares), localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

As partes requerentes asseveraram que são proprietárias da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 1.810 do Livro nº 02**, e sobre ela exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 702 (id 1950246), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 323 (id 2329025), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

*"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.*

(...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º. ...

*Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que*

*I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

*IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;*

*V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais*

*VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

*I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

*IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;*

*V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;*

*VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"*

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, quais sejam:

2.2 - Imóvel objeto do pedido, matrícula, georreferenciamento e cadastro (incisos II e III, do art. 3º, LC 244/19)

(...)

Nessa quadra, por cautela, a emissão do Termo de Reconhecimento de Domínio (TRD) deverá ser antecedida da apresentação, pelo interessado, de Certidão de Inteiro Teor Atualizada na qual a Certificação nº 47/68d7f-eb40-4423-8443-19426d697782, esteja devidamente averbada, de modo atender a exigência do princípio da especialidade.

2.4 - Ausência de disputas judiciais (inciso IV, do art. 3º, do LC 244/19)

(...)

O deferimento do pedido, porém, fica condicionado à comprovação, pelo requerente, da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba e a de outros particulares.

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem as referidas comprovações.

### III - DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 323 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio de ODARLEI STRAPASSON e ÂNGELO STRAPASSON, sobre o imóvel "FAZENDA STRAPASSON I", com área total de 202,8620 ha (duzentos e dois hectares, oitenta e seis ares e vinte centiares), localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a matrícula nº 1.810 do Livro nº 02.

Conforme documentação acostada (*id* 1588485), os interessados manifestam-se pelo pagamento dos valores à vista. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, as ressalvas "2.2" e "2.4" levantadas no Parecer PJ 323, trazidas no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº

PROCESSO Nº

INTERESSADOS:

ASSUNTO:

1573/2021/DG

00071.000951/2021-88

GISELE LIBERALI

INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

### DECISÃO

### I - RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento da interessada **GISELE LIBERALI**, já qualificada nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**FAZENDA NOVA OU BONITA**", com área total de **100,2935 ha (cem hectares, vinte e nove ares e um trinta e cinco centiares)**, localizada no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.



A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 4912 do Livro nº 02**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 751 (id 1967476), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, **parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 305 (id 2319628), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

*"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.*

(...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º...

*Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que*

*I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

*IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;*

*V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais*

*VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente."*

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de **"Reconhecimento de Domínio"**, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o **"ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado"**.

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

*"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:*

*I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

*IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;*

*V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;*

*VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente."*

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, quais sejam:

**2.2 - Imóvel objeto do pedido, matrícula, georreferenciamento e cadastro (incisos II e III, do art. 3º, LC 244/19)**

(...)

Nessa quadra, por cautela, a **emissão do Termo de Reconhecimento de Domínio (TRD) deverá ser antecedida da apresentação, pelo interessado, de Certidão de Inteiro Teor Atualizada na qual a Certificação nº 479442d2-be4f-4ae8-89e3-3defbf0eb73** esteja devidamente averbada, de modo atender a exigência do princípio da especialidade.

**2.4 - Ausência de disputas judiciais (inciso IV, do art. 3º, da LC 244/19)**

(...)

O deferimento do pedido, porém, fica condicionado à comprovação, pelo requerente, da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba e a de outros particulares.

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo a requerente ser notificada para apresentar as referidas comprovações.

## III - DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 305 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de GISELE LIBERALI**, sobre o imóvel **"FAZENDA NOVA OU BONITA"**, com área total



de 100,2935 ha (cem hectares, vinte e nove ares e um trinta e cinco centiares), localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a matrícula nº 4912 do Livro nº 02.

Conforme documentação acostada (id 1729124), a interessada manifesta-se pelo pagamento dos valores à vista. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique a interessada acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, as ressalvas "2.2" e "2.4" levantada no Parecer PJ 305, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

**DIRETORIA GERAL DO INTERPI**

**DECISÃO Nº** 1727/2021/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.003050/2019-23  
**INTERESSADOS:** LUCINDA ROSÁRIO DOS SANTOS  
**ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Onerosa

## DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por LUCINDA ROSÁRIO DOS SANTOS, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "SERRA DO QUILOMBO", com área total de 998.91,96 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência da INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

**PORTARIA Nº 345/2021/DG/INTERPI**

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

**IMÓVEL: SERRA DO QUILOMBO ÁREA: 998.91,96 ha**

**INTERESSADO: LUCINDA ROSÁRIO DOS SANTOS**

**CPF: 388.899.009-20**

**MUNICÍPIO/UF: BOM JESUS/PI**



**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe

encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

**DIRETORIA GERAL DO INTERPI**

DECISÃO Nº 1793/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.000894/2021-37  
INTERESSADOS: ANTONIO SCHONS, MARLI SCHONS  
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

### DECISÃO

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento dos interessados **ANTONIO SCHONS** e **MARLI SCHONS**, já qualificados nos autos, referente aos imóveis rurais denominados "**FAZENDA NOVA OU BONITA**" e "**FAZENDA GAP**", respectivamente, com áreas totais de **101,8939 ha (cento e um hectares, oitenta e nove ares e trinta e nove centiares)** e **200,2291 ha (duzentos hectares, vinte e dois ares e noventa e um centiares)**, localizados no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

As partes requerentes asseveraram que são proprietárias das glebas em comento, as quais se encontram registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI, respectivamente, com as **matrículas nº 7.163, Livro nº 02** e **nº 7.248, Livro nº 02**, e sobre elas exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre os imóveis, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 670 (id 1949531), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 235 (id 2025744), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

*"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade e a colocação numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.*

(...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

*"Art. 7º ...*

*Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que*

*I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

IV – inexistam disputas judiciais sobre a área;

V – o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI – o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “Reconhecimento de Domínio”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado”.

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido.

### III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 235 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de ANTÔNIO SCHONS e MARLI SCHONS**, sobre os imóveis:

a) “FAZENDA NOVA OU BONITA”, matrícula nº 7.163, do Livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI, com área total de 101,8939 ha (cento e um hectares, oitenta e nove ares e trinta e nove centiares) e;

b) “FAZENDA GAP”, matrícula nº 7.248, do Livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI, com área total de 200, 2291 ha (duzentos hectares, vinte e dois ares e noventa e um centiares).

Conforme documentação acostada (id 1525123), os interessados manifestam-se pelo pagamento dos valores à vista. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 163

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI torna público que **Solicita** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – a **Licença Ambiental de Operação Prorrogação** – D000597/1 – 005232/17 – Validade 01/12/2021 para obra de MELHORIA DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, COM BAIXO DILUIDO TRECHO MUNICÍPIOS DE AGRICOLANDIA PI (POV. PITOMBEIRA)/SÃO PEDRO/PI. **EXTENSÃO 13,348KM**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI torna público que **Solicita** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – a **Licença Ambiental de Instalação Prorrogação** – D000626/19 – 008579/19 – Validade 06/12/2021 para obra de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TRECHO MUNICÍPIOS DE AVELINO LOPES - PI/DIVISA PI/BA. **EXTENSÃO 25,140KM.**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI torna público que **Solicita** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – a **Licença Ambiental de Instalação Prorrogação** – D000661/19 – 008802/19 – Validade 18/12/2021 para obra de MELHORIA DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ – TRECHO ROD PI – 392, MUN BOM JESUS/ CURRAIS/SERRADO URUCUÍ/BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI. **EXTENSÃO 26,86KM.**

Of. 2364



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubens da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Ariane Sídia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Patrícia Vasconcelos Lima*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Rejane Tavares da Silva*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*Ariane Sídia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José Ribamar Noleto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques Tavares*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Carina Thomaz Câmara*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Howzembergson de Brito Lima*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Simone Pereira de Farias Araújo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL

### Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE**  
**Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.